



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Ata de Julgamento – 4ª Sessão Ordinária**

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:20 horas, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio ORGÃO ESPECIAL, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, presentes os Excelentíssimos Senhores DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI. Representando o Ministério Público, compareceu o Doutor Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, Procurador de Justiça.

Compareceu a sessão apenas para julgar os processos aos quais estava vinculado o Excelentíssimo Senhor DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR.

Declarada aberta a sessão, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente, anunciou a retirada de pauta dos processos de números 0056683-62.2017.8.19.0000, 0054075-91.2017.8.19.0000, 0050300-68.2017.8.19.0000, 0059599-69.2017.8.19.0000 e 0007645-18.2016.8.19.0000.

Em seguida, submeteu à aprovação a Ata da 3ª sessão ordinária de 05/02/2018. Não impugnada, foi aprovada sem ressalvas.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Após, chamou à votação os processos constantes da pauta administrativa, nela incluídos as vagas do Edital de Remoção dos Magistrados, seguidos dos processos da pauta judicial.

**Processo nº 2017-214357**

**Assunto:** Minuta de Resolução que altera a Resolução nº 06, de 02 de abril de 2007.

**Decisão:** Aprovado. Unânime.

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Mauricio Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa Andrade de Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo nº 2018-16886**

**Assunto:** Minuta de Resolução que dá o nome do Desembargador José Carlos Barbosa Moreira à Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro/Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

**Decisão:** Aprovado. Unânime.

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Mauricio Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa Andrade de Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo nº 2014-185620**

**Assunto:** Processo de vitaliciamento de Juízes de 1º grau – XLV concurso para Ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro. Portaria MAG nº 44, de 07 de maio de 2014.

**Interessado:** Dr. Rafael Cavalcanti Cruz, Juiz de Direito.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Decisão:** Por unanimidade de votos, foi aprovado o vitaliciamento do magistrado Dr. Rafael Cavalcanti Cruz.

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Mauricio Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa Andrade de Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo nº 2015-137626**

**Assunto:** Processo de vitaliciamento de Juízes de 1º grau – XLVI concurso para Ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro. Portaria MAG nº 07, de 27 de janeiro de 2015.

**Interessado:** Dr. Marco Aurélio da Silva, Juiz de Direito.

**Decisão:** Por unanimidade de votos, foi aprovado o vitaliciamento do magistrado Dr. Marco Aurélio da Silva.

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Mauricio Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa Andrade de Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo 2018-0022443.** Assunto: Desistência da vaga da 2ª Vara de Barra do Piraí e cancelamento da Desistência da vaga do 120º Juízo de Direito da Região Judiciária Especial – 5º Grupo. Edital de Remoção 16/2017.

Requerente: **Marco Aurélio da Silva Adania.**

**Voto do Desembargador Claudio de Mello Tavares, Corregedor:** Senhor Presidente, eu gostaria de antes apresentar aqui um processo em mesa que o juiz Marco Aurélio da Silva requereu desistências. Em relação à 2ª Vara, senhor Presidente, a vaga é por merecimento, entendo que não cabe a desistência, porque existe Resolução expressa do Tribunal de Justiça, a 25/2016, que prevê no artigo 14 que o pedido de desistência de candidatura





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

manifestado exclusivamente por meio eletrônico e de caráter irrevogável, para ser aceito deverá ser protocolado até as dez horas do dia marcado para exame das candidaturas pelo Conselho da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Deve ser ressaltado que a sessão do Conselho que apreciou as 96 vagas disponibilizadas pelo Edital 16/2018 ocorreu em 31 de janeiro de 2018. Então, eu estou aqui decidindo no sentido de que, em relação à 2ª Vara da Comarca de Barra do Piraí, por ser vaga de merecimento, eu estou indeferindo a desistência. Agora em relação ao outro pedido de desistência da desistência, que foi pleiteado pelo magistrado, eu estou acolhendo, uma vez que trata-se de vaga de antiguidade, e ele é o único candidato.

Colhidos os votos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente proclamou o resultado.

**Resultado: Aprovado, por maioria de votos, a manifestação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor, vencidos o Desembargador Nagib Slaibi Filho e Desembargador Nildson Araújo da Cruz.**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Nagib Slaibi Filho, teve deferido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente que voto encaminhado por correspondência eletrônica constasse da ata, conforme se vê a seguir:

Voto do Desembargador NAGIB SLAIBI FILHO, encaminhado por e-mail:

“Digníssimo Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Milton Fernandes de Souza. Eminentíssimos colegas, Mais uma vez, como acontece infelizmente desde 2012, na proposta de edital não se faz constar, em cada vaga, a data de sua abertura, necessária para os fins de classificação como decorre do disposto no art. 81 da LOMAN:

*Art. 81 - Na Magistratura de carreira dos Estados, ao provimento inicial e à promoção por merecimento precederá a remoção.*

Como se vê em informações anteriores prestadas pela Senhora Diretora de Movimentação, mais uma vez, somente se abriram vagas para a remoção, no total de quase mil vagas desde então, enquanto agora só tivemos 120 vagas para a promoção nos últimos cinco anos, para aproximadamente 700 cargos de Juiz na





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

primeira instância. Tal situação é absolutamente inédita em todo o Brasil.

ENTRÂNCIA	TIPO	EDITAL	PUBLICAÇÃO	VAGAS	SEM CAND
COMUM	REMOÇÃO	12/2012	01/10/2012	45	8
COMUM	REMOÇÃO	14/2012	08/10/2012	24	10
COMUM	REMOÇÃO	15/2012	12/11/2012	39	21
COMUM	REMOÇÃO	11/2013	07/06/2013	7	2
COMUM	REMOÇÃO	18/2013	04/09/2013	63	12
COMUM	REMOÇÃO	28/2013	04/11/2013	45	
COMUM	REMOÇÃO	9/2014	31/03/2014	31	
COMUM	REMOÇÃO	19/2014	15/10/2014	54	4
COMUM	REMOÇÃO	34/2014	28/11/2014	36	14
COMUM	REMOÇÃO	7/2015	17/03/2015	84	12
COMUM	REMOÇÃO	18/2015	26/05/2015	59	14
COMUM	REMOÇÃO	27/2015	05/10/2015	64	12
COMUM	REMOÇÃO	04/2016	10/03/2016	45	4
				<b>596</b>	113
ESPECIAL	PROMOÇÃO	04/2012	25/01/2012	20	
ESPECIAL	PROMOÇÃO	10/2013	07/06/2013	16	
ESPECIAL	PROMOÇÃO	17/2013	04/09/2013	18	
ESPECIAL	PROMOÇÃO	27/2013	04/11/2013	8	
ESPECIAL	PROMOÇÃO	8/2014	31/03/2014	7	
ESPECIAL	PROMOÇÃO	18/2014	15/10/2014	11	
ESPECIAL	PROMOÇÃO	33/2014	28/11/2014	5	
ESPECIAL	PROMOÇÃO	6/2015	17/03/2015	13	
ESPECIAL	PROMOÇÃO	22/2015	04/08/2015	20	
ESPECIAL	PROMOÇÃO	26/2015	05/10/2015	1	
ESPECIAL	PROMOÇÃO	03/2016	10/03/2016	1	
				120	0
ESPECIAL	REMOÇÃO	3/2012	25/01/2012	17	
ESPECIAL	REMOÇÃO	10/2012	29/05/2012	21	2
ESPECIAL	REMOÇÃO	16/2012	27/11/2012	9	
ESPECIAL	REMOÇÃO	2/2013	10/01/2013	10	2
ESPECIAL	REMOÇÃO	9/2013	07/06/2013	8	
ESPECIAL	REMOÇÃO	16/2013	04/09/2013	17	4
ESPECIAL	REMOÇÃO	26/2013	04/11/2013	17	
ESPECIAL	REMOÇÃO	7/2014	31/03/2014	22	7
ESPECIAL	REMOÇÃO	17/2014	15/10/2014	23	2
ESPECIAL	REMOÇÃO	32/2014	28/11/2014	26	6
ESPECIAL	REMOÇÃO	5/2015	17/03/2015	24	3
ESPECIAL	REMOÇÃO	17/2015	26/05/2015	20	3
ESPECIAL	REMOÇÃO	25/2015	05/10/2015	16	
ESPECIAL	REMOÇÃO	02/2016	10/03/2016	27	3
ESPECIAL	REMOÇÃO	06/2016	05/04/2016	18	3
ESPECIAL	REMOÇÃO	13/2016	06/10/2016	3	
ESPECIAL	REMOÇÃO	44/2016	03/11/2016	21	cancelado
ESPECIAL	REMOÇÃO	16/2016	11/11/2016	21	3
ESPECIAL	REMOÇÃO	02/2017	21/03/2017	17	4
				<b>316</b>	42
				1032	155

No anterior certame, do Edital de Remoção nº 15/2017, tivemos 15 vagas.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Esclareça-se que, com esse Edital de Remoção nº 016/2017, publicado em 29/11/2017, irão ter mais 44 vagas a título de remoção.

Requeiro assim, insistentemente:

- que se esclareçam as origens das vagas propostas nos termos do art. 81 da LOMAN;
- que se processem as propostas de unificação das Entrâncias Especial e Comum;
- que se divulguem com no menos de dez dias de antecedência à sessão de julgamento os critérios e as pontuações referentes ao merecimento;
- que se coloque em deliberação o anteprojeto por mim apresentado com vistas à unificação das entrâncias do seguinte teor:

ANTEPROJETO DE LEI Nº ..... DE 2017.

*Dispõe sobre a instituição de Entrância Única nas Comarcas e na Carreira da Magistratura.*

*Justificativa*

*Urge a instituição da entrância única na Justiça do Estado do Rio de Janeiro, assim extinguindo a odiosa e desnecessária classificação entre as Comarcas.*

*Hoje, não mais subsiste o antigo posicionamento legal de distribuir em diversas entrâncias as Comarcas, a Carreira da Magistratura e as Carreiras dos Servidores da Justiça. Aliás, quanto a*





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

*esta, desde 1987 foi extinta a antiga classificação porque se reconheceu que o volume dos serviços judiciais, mesmo em Comarcas menores oferece complexidade e substancial volume na prestação de serviços.*

*Manter a atual classificação das Comarcas e das Carreiras da Magistratura em Entrâncias Especial e Comum, se mostra uma reminiscência que não contribui, antes merece, a prestação da Justiça.*

*Dá a proposta que visa a unificar a entrância das Comarcas e da Carreira da Magistratura.*

*Proposição*

*A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decreta:*

*Art. 1º. Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei 6.956 de 13 de janeiro de 2015 - Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro – LODJ:*

*I. Os arts. 12 e 13 passam a ter a seguinte redação:*

*Art. 12. Na criação das Comarcas, o Tribunal de Justiça, ao elaborar o respectivo projeto de lei, levará em consideração as normas constitucionais que disciplinam o acesso aos serviços judiciais e, notadamente, o movimento forense, a arrecadação tributária e a respectiva população.*

*Conferir: Art. 12 LODJ. Na criação ou elevação das Comarcas, o Tribunal de Justiça, ao elaborar o respectivo projeto de lei, levará em consideração as normas constitucionais que disciplinam o acesso aos serviços*



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

*judiciais e, notadamente, o movimento forense, a arrecadação tributária e a respectiva população.*

*Art.13. É única a entrância das Comarcas e da Carreira da Magistratura.*

*Parágrafo único: Resolução do Tribunal de Justiça poderá instituir Comarcas abrangendo mais de um Município.*

*Conferir: Art. 13 LODJ. As Comarcas são de Entrância Comum e de Entrância Especial, esta constituída das Comarcas da Capital, de Belford Roxo, de Cabo Frio, de Campos dos Goytacazes, de Duque de Caxias, de Niterói, de Nova Friburgo, de Nova Iguaçu, Mesquita, de Petrópolis, de São João de Meriti, de São Gonçalo, de Teresópolis e de Volta Redonda.*

*II. Revoga-se o disposto no art. 14.*

*Art. 14. Revogado.*

*Conferir: Art. 14 LODJ. São Comarcas de Entrância Comum as de Angra dos Reis, Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Barra do Piraí, Barra Mansa, Bom Jardim, Bom Jesus do Itabapoana, Cachoeiras de Macacu, Cambuci-São José de Ubá, Cantagalo, Carapebus - Quissamã, Carmo, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Cordeiro-Macuco, Duas Barras, Engenheiro Paulo de Frontin, Guapimirim, Iguaba Grande, Itaboraí, Itaguaí, Italva - Cardoso Moreira, Itaocara, Itaperuna, Itatiaia, Japeri, Laje de Muriaé, Macaé,*



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

*Magé, Mangaratiba, Maricá, Mendes, Miguel Pereira, Miracema, Natividade-Varre-Sai, Nilópolis, Paracambi, Paraíba do Sul, Paraty, Paty do Alferes, Pinheiral, Piraí, Porciúncula, Porto Real-Quatis, Queimados, Resende, Rio Bonito, Rio Claro, Rio das Flores, Rio das Ostras, Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua - Aperibé, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana, São João da Barra, São José do Vale do Rio Preto, São Pedro da Aldeia, São Sebastião do Alto, Sapucaia, Saquarema, Seropédica, Silva Jardim, Sumidouro, Tanguá, Trajano de Moraes, Três Rios-Areal-Levy Gasparian, Valença e Vassouras.*

*Art. 3º. Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei 5.535, de 10 de setembro de 2009 – Lei de Fatos Funcionais da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro:*

*I. O caput do art. 6º, bem como seu §2º passam a ter a seguinte redação:*

*Art. 6º. A Magistratura de Primeiro Grau é constituída de:*

*I. Juiz Substituto (JS)*

*II. Juiz de Direito (JD)*

*III. Juiz Substituto do Segundo Grau (JDS)*

*§2º. Os Juízes de Direito serão Titulares das Comarcas e de Juízos de Direito.*



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

*Conferir: Art. 6º. A carreira da Magistratura, em primeiro grau, é composta por Juízes Substitutos, Juízes de Entrância Comum e Juízes de Entrância Especial.*

*§ 2º Os Juízes de Entrância Comum serão titulares dos Juízos de Comarcas de Primeira e Segunda Entrância e de cargos de Juízes Regionais.*

*II. O art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 13. O acesso ao Tribunal de Justiça, mediante promoção de Magistrados de carreira, dar-se-á por antiguidade e por merecimento, alternadamente.*

*Conferir: Art. 13. O acesso ao Tribunal de Justiça, mediante promoção de Magistrados de carreira, dar-se-á por antiguidade e por merecimento, alternadamente, apurados na Entrância Especial.*

*III. O art. 16, parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 16. Os pedidos de permuta serão submetidos à apreciação do Conselho da Magistratura antes da deliberação do Órgão Especial.*

*Parágrafo único. É vedada a permuta se um dos Juízes não tiver cumprido o interstício de dois anos, estiver em via de aposentação ou integrando a primeira quinta parte dos mais antigos.*



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

*Conferir: Art. 16. Os pedidos de permuta serão submetidos à apreciação do Conselho da Magistratura antes da deliberação do Órgão Especial.*

*Parágrafo único. É vedada a permuta se um dos Juízes não tiver cumprido o interstício de dois anos, estiver em via de aposentação ou integrando a primeira quinta parte dos mais antigos na respectiva entrância.*

*IV. Revoga-se o disposto no inciso III do art. 21:*

*Art. 21. Na apuração da antiguidade serão levados em consideração, de forma sucessiva, os seguintes critérios:*

*III – Revogado*

*Conferir: Art. 21. [...]*

*III - a colocação anterior na entrância de onde se deu a promoção; e*

*V.O caput do art. 25 passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 25. Em caso de extinção da comarca ou mudança da respectiva sede, é facultado ao Juiz, no prazo de trinta dias, remover-se para a nova sede ou pleitear o seu aproveitamento.*

*Conferir: Art. 25. Em caso de extinção da comarca ou mudança da respectiva sede, é facultado ao Juiz, no prazo de trinta dias, remover-se para a nova sede ou pleitear o seu aproveitamento em comarca de igual entrância.*



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

*VI. Revoga-se o disposto no parágrafo único do art. 25:*

*Art. 25. Em caso de extinção da comarca ou mudança da respectiva sede, é facultado ao Juiz, no prazo de trinta dias, remover-se para a nova sede ou pleitear o seu aproveitamento.*

*Parágrafo único. Revogado.*

*Conferir: Art. 25. [...]*

*Parágrafo único. O Juiz titular de vara ou juízo de comarca elevada de entrância poderá optar, no momento de sua promoção, por permanecer na sua titularidade.*

*VII. O art. 29 passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 29. Os subsídios dos Juízes de Direito serão fixados com diferença de cinco por cento dos subsídios dos Desembargadores e dos Juízes Substitutos com a diferença de cinco por cento dos Juízes de Direito.*

*Conferir: Art. 29. Os subsídios dos Juízes da mais elevada entrância serão fixados com diferença de cinco por cento dos subsídios dos Desembargadores e dentre os dos demais Juízes, impondo-se igual diferença de entrância para entrância.*

*VIII. Revoga-se o disposto no inciso VI do art. 35:*

*Art. 35. Aos Magistrados são devidos, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:*



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

*VI – Revogado*

*Conferir: Art. 35. [...]*

*VI - diferença de entrância;*

*Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos constantes do Orçamento, podendo o Tribunal de Justiça proceder as modificações orçamentárias necessárias para cumprimento desta Lei.*

*Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Rio de Janeiro, 18 de maio de 2017.*

*Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2018.*

*Desembargador Nagib Slaibi”*

**Processo: 2017-0202190**

**2ª VARA CÍVEL REGIONAL DA COMARCA DE ITAPERUNA – Antiguidade**

**Candidatos: NÃO HOUVE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202192**

**17º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Merecimento**

**Candidatos: NÃO HOUVE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202193**

**54º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1ª GRUPO – Antiguidade**

**Candidatos: JOANA CARDIA JARDIM CORTES**

**ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI**

**BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES**

**ARIADNE VILLELA LOPES**

**MARIANA TAVARES SHU**

**LETÍCIA D’AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI**

**AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES**

**ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO**

**ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA**

**MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES** declarou que os candidatos foram recomendados pelo Conselho da Magistratura.

A candidata número 01 (um), Dra. Joana Cardia Jardim Cortes, era a mais antiga.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.

**Resultado: Por unanimidade, foi removida a Dra. Joana Cardia Jardim Cortes.**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo: 2017-0202194**

**30º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1ª GRUPO – Merecimento**

**Candidatos:** ANTÔNIO LUIZ DA FONSECA LUCCHESI

BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES

ARIADNE VILLELA LOPES

MARIANA TAVARES SHU

LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI

AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES

ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO

ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA

MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA

CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES** votou no candidato número 01(um), Dr. Antônio Luiz da Fonseca Lucchese, por ser o único no quarto quinto, e recomendado pelo Conselho da Magistratura.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.

Resultado: **Por unanimidade, foi removido o Dr. Antônio Luiz da Fonseca Lucchese.**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo: 2017-0202195**

**9º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1ª GRUPO – Antiguidade**

**Candidatos:** JOANA CARDIA JARDIM CORTES

ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI

BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES

ARIADNE VILLELA LOPES

MARIANA TAVARES SHU

LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI

AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES

ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO

ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA

MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA

CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES** informou que todos os candidatos foram recomendados pelo Conselho da Magistratura. A candidata número 03 (três), Dra. Beatriz de Oliveira Monteiro Marques, era a mais antiga, elegível.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.

Resultado: **Por unanimidade, foi removida a Dra. Beatriz de Oliveira Monteiro Marques.**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter:** Senhor Presidente, todos os candidatos que estão participando, todos eles vão ser aproveitados, todos indistintamente. Então, a sugestão que eu faço, até para agilizar, é só ir seguindo a ordem, a antiguidade. Então, Vossa Excelência poderia anunciar a Vara, o Corregedor presta as informações, os votos são colhidos e Vossa Excelência proclama os resultados.

**Excelentíssimo Senhor Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente:** Todos de acordo com essa sugestão do Desembargador decano?

**Excelentíssimo Senhor Desembargador Nagib Slaibi Filho:** Perdão Senhor Presidente, a regra é merecimento – antiguidade. Antiguidade eu sempre voto no mais antigo. Agora, eu não tomei conhecimento, a não ser agora, que vai ser obedecido, mesmo no merecimento, a antiguidade. É isso que Vossa Excelência está falando?

**Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter:** Nós vamos seguir a ordem da antiguidade que está aqui, então Vossa Excelência vai votar exatamente igual. Um por um.

**Processo: 2017-0202196**

**69º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1ª GRUPO – Merecimento**

**Candidatos:** ANTÔNIO LUIZ DA FONSECA LUCCHESI  
BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES

ARIADNE VILLELA LOPES

MARIANA TAVARES SHU

LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI

AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES

ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO

ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA  
CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES** informou que o candidato número 01 (um) já havia sido removido em vaga anterior. As candidatas números 02 (dois) e 03 (três) não foram recomendadas por ausência de aperfeiçoamento, e os demais candidatos foram recomendados pelo Conselho da Magistratura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.

VOTAÇÃO: Dra. Ariadne Villela Lopes, 01 voto, do Desembargador Nagib Slaibi Filho; Dra. Mariana Tavares Shu, 23 votos.

Resultado: **Por maioria, foi removida o Dra. Mariana Tavares Shu.**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo: 2017-0202199**

**63º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1ª GRUPO – Antiquidade**

**Candidatos:** JOANA CARDIA JARDIM CORTES

ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI

BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES

ARIADNE VILLELA LOPES

MARIANA TAVARES SHU

LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI

AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES

ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO

ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA

MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA

CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES** declarou que todos os candidatos foram recomendados pelo Conselho da Magistratura. A candidata número 04 (quatro), Dra. Ariadne Villela Lopes, era a mais antiga, elegível.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.

**Resultado: Por unanimidade, foi removida a Dra. Ariadne Villela Lopes.**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo: 2017-0202200**

**86º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1ª GRUPO –  
Merecimento**

**Candidatos:** ANTÔNIO LUIZ DA FONSECA LUCCHESI  
BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES  
ARIADNE VILLELA LOPES  
MARIANA TAVARES SHU  
LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI  
AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES  
ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO  
ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA  
MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA  
CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES** informou que os candidatos números 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro) já haviam sido removidos em vagas anteriores, e os demais candidatos foram recomendados pelo Conselho da Magistratura.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.

**Resultado: Por unanimidade, foi removida a Dra. Letícia D’Aiuto de Moraes Ferreira Michelli.**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Excelentíssimo Senhor Desembargador Nagib Slaibi Filho:** Senhor Presidente, tem que constar que em critério de merecimento o Desembargador Nagib não votou por Antônio Luiz da Fonseca Lucchese, Beatriz de Oliveira Monteiro Marques, Ariadne Villela Lopes e Mariana Tavares Shu, porque eles já foram removidos. E eu concordo que vá a Letícia D’Aiuto de Moraes Ferreira Michelli, tendo em vista que os outros já foram, porque ela é a mais antiga.

**Excelentíssimo Senhor Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto:** Presidente, vamos adotar esse critério. Me parece ser esse também o entendimento entre os candidatos, se há um entendimento entre os candidatos isso é uma tradição antiga do Tribunal de aceitar esse entendimento. O Desembargador Nagib deve lembrar que nós fomos promovidos da entrância inicial para segunda por entendimento, uma vez que havia mais vaga do que candidato. Aliás, foi a única vez na minha carreira que eu fui promovido por merecimento, é que não estava disputando com ninguém. Eu acredito que nós possamos aprovar isso em bloco, uma vez que já estão delineados os critérios pela maioria. Eu estou presumindo que os candidatos estão todos de acordo.

**Excelentíssimo Senhor Desembargador Nagib Slaibi Filho:** Senhor Presidente, coloque o meu dissenso. Não concordo em aprovar em bloco, eu sou juiz, e tenho que julgar cada caso. Eu não concordo com bloco.

**Processo: 2017-0202201**

**76º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1ª GRUPO – Antiquidade**

**Candidatos: JOANA CARDIA JARDIM CORTES**  
**ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES  
ARIADNE VILLELA LOPES  
MARIANA TAVARES SHU  
LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI  
AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES  
ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO  
ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA  
MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA  
CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** votou na candidata número 07 (sete), Dra. Amanda Azevedo Ribeiro Alves, era a mais antiga, elegível.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.

**Resultado: Por unanimidade, foi removida a Dra. Amanda Azevedo Ribeiro Alves.**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo: 2017-0202202**

**72º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1ª GRUPO –  
Merecimento**

**Candidatos:** ANTÔNIO LUIZ DA FONSECA LUCCHESI  
BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES  
ARIADNE VILLELA LOPES  
MARIANA TAVARES SHU  
LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI  
AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES  
ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA  
MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA  
CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** votou no candidato número 07 (sete), Dr. Eric Scapim Cunha Brandão.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.

**Resultado: Por unanimidade, foi removido o Dr. Eric Scapim Cunha Brandão.**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo: 2017-0202203**  
**41º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Antiquidade**  
**Candidatos: NÃO HOUVE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202204**  
**38º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Merecimento**  
**Candidatos: NÃO HOUVE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202205**  
**37º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Antiquidade**  
**Candidatos: NÃO HOUVE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202206**  
**35º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Merecimento**  
**Candidatos: NÃO HOUVE REQUERENTES**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Processo: 2017-0202207**

**39º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Antiquidade**

**Candidatos: NÃO HOUE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202208**

**2º VARA DA COMARCA DE BARRA DO PIRAÍ – Merecimento**

**Candidatos: MARCO AURÉLIO DA SILVA ADANIA**

**DIEGO ZIEMIECKI**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** votou no candidato número 02 (dois), Dr. Diego Ziemiecki.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.

**VOTAÇÃO:** Dr. Marco Aurélio da Silva Adania, 01 voto, do Desembargador Nagib Slaibi Filho; Dr. Diego Ziemiecki, 23 votos.

**Resultado: Por maioria, foi removido o Dr. Diego Ziemiecki.**

**Turma Julgadora:** Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo: 2017-0202209**

**42º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Antiquidade**

**Candidatos: NÃO HOUE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202210**

**44º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Merecimento**

**Candidatos: NÃO HOUE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202212**

**45º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Antiquidade**

**Candidatos: NÃO HOUE REQUERENTES**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Processo: 2017-0202213**

**46º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Merecimento**

**Candidatos: NÃO HOUVE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202214**

**47º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Antiguidade**

**Candidatos: NÃO HOUVE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202215**

**48º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Merecimento**

**Candidatos: NÃO HOUVE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202216**

**49º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Antiguidade**

**Candidatos: NÃO HOUVE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202217**

**50º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Merecimento**

**Candidatos: NÃO HOUVE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202218**

**51º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Antiguidade**

**Candidatos: NÃO HOUVE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202219**

**52º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Merecimento**

**Candidatos: NÃO HOUVE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202221**

**53º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Antiguidade**

**Candidatos: NÃO HOUVE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202222**

**54º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Merecimento**

**Candidatos: NÃO HOUVE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202223**

**55º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Antiguidade**

**Candidatos: NÃO HOUVE REQUERENTES**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Processo: 2017-0202242**

**56º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Merecimento**

**Candidatos: NÃO HOUE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202243**

**2ª VARA DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – Antiquidade**

**Candidato: MAYANE DE CASTRO ECCARD**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** votou na candidata número 01 (um), Dra. Mayane de Castro Eccard, tendo em vista ser a única candidata.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.

**Resultado: Por unanimidade, foi removida a Dra. Mayane de Castro Eccard.**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo: 2017-0202244**

**25º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Merecimento**

**Candidatos: NÃO HOUE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202245**

**26º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Antiquidade**

**Candidatos: NÃO HOUE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202246**

**27º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Merecimento**

**Candidatos: NÃO HOUE REQUERENTES**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Processo: 2017-0202247**

**29º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Antiguidade**

**Candidatos: NÃO HOUE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202248**

**30º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Merecimento**

**Candidatos: NÃO HOUE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202249**

**31º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Antiguidade**

**Candidatos: NÃO HOUE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202251**

**32º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Merecimento**

**Candidatos: NÃO HOUE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202253**

**3º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Antiguidade**

**Candidatos: NÃO HOUE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202254**

**34º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Merecimento**

**Candidatos: NÃO HOUE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202255**

**36º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Antiguidade**

**Candidatos: NÃO HOUE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202256**

**40º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Merecimento**

**Candidatos: NÃO HOUE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202257**

**10º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Antiguidade**

**Candidatos: NÃO HOUE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202258**

**13º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Merecimento**

**Candidatos: NÃO HOUE REQUERENTES**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Processo: 2017-0202259**

**28º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Antiquidade**

**Candidatos: NÃO HOUVE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202260**

**100º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – Merecimento**

**Candidatos: BRUNA FRANK TONIAL**

**DIEGO ZIEMIECKI**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** votou na candidata número 01 (um), Dra. Bruna Frank Tonial, uma vez que o Dr. Diego Ziemiecki já havia sido removido em vaga anterior.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.

**Resultado: Por unanimidade, foi removida a Dra. Bruna Frank Tonial.**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo: 2017-0202261**

**1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ANGRA DOS REIS – Antiquidade**

**Candidatos: NÃO HOUVE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202263**

**2ª VARA DA COMARCA DE SAQUAREMA – Merecimento**

**Candidatos: BRUNO MONTEIRO RULIERE**

**MARCO AURÉLIO DA SILVA ADANIA**

**MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA**

**JOSÉ ROBERTO PIVANTI**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** votou no candidato número 01 (um), Dr. Bruno Monteiro Ruliere, que era o único no primeiro quinto.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.

**Resultado: Por unanimidade, foi removido o Dr. Bruno Monteiro Ruliere.**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo: 2017-0202264**

**10º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1º GRUPO – Antiquidade**

**Candidatos:** JOANA CARDIA JARDIM CORTES

ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI

BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES

ARIADNE VILLELA LOPES

MARIANA TAVARES SHU

LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI

AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES

ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO

ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA

MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA

CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** votou na candidata número 09 (nove), Dra. Aline Maria Gomes Massoni da Costa, uma vez que os requerentes mais antigos foram removidos em vagas preenchidas anteriormente.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Resultado: **Por unanimidade, foi removida a Dra. Aline Maria Gomes Massoni da Costa.**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo: 2017-0202265**

**71º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1º GRUPO – Merecimento**

**Candidatos:** ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI

BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES

ARIADNE VILLELA LOPES

MARIANA TAVARES SHU

LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI

AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES

ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO

ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA

MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA

CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** votou na candidata número 09(nove), Dra. Monique Correa Brandão dos Santos Moreira, uma vez que os requerentes mais antigos foram removidos em vagas preenchidas anteriormente.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.

Resultado: **Por unanimidade, foi removida a Dra. Monique Correa Brandão dos Santos Moreira**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo: 2017-0202267**

**89º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1º GRUPO – Antiquidade**

**Candidatos:** JOANA CARDIA JARDIM CORTES

ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI

BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES

ARIADNE VILLELA LOPES

MARIANA TAVARES SHU

LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI

AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES

ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO

ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA

MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA

CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** votou na candidata número 11(onze), Dra. Caroline Rossy Brandão Fonseca, uma vez que os requerentes mais antigos foram removidos em vagas preenchidas anteriormente.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.

**Resultado: Por unanimidade, foi removido o Dra. Caroline Rossy Brandão Fonseca.**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo: 2017-0202268**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**85º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1º GRUPO –  
Merecimento**

**Candidatos:** ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI  
BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES  
ARIADNE VILLELA LOPES  
MARIANA TAVARES SHU  
LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI  
AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES  
ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO  
ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA  
MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA  
CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA

TODOS OS REQUERENTES JÁ FORAM REMOVIDOS EM VAGAS  
PREENCHIDAS ANTERIORMENTE.

**Processo: 2017-0202269**

**22º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1º GRUPO –  
Antiguidade**

**Candidatos:** JOANA CARDIA JARDIM CORTES  
ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI  
BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES  
ARIADNE VILLELA LOPES  
MARIANA TAVARES SHU  
LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI  
AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES  
ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO  
ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA  
MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA  
CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA

TODOS OS REQUERENTES JÁ FORAM REMOVIDOS EM VAGAS  
PREENCHIDAS ANTERIORMENTE.

**Processo: 2017-0202270**

**60º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1º GRUPO –  
Merecimento**

**Candidatos:** ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI  
BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES  
ARIADNE VILLELA LOPES  
MARIANA TAVARES SHU



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI  
AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES  
ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO  
ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA  
MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA  
CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA  
TODOS OS REQUERENTES JÁ FORAM REMOVIDOS EM VAGAS  
PREENCHIDAS ANTERIORMENTE.

**Processo: 2017-0202271**

**91º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1º GRUPO –  
Antiguidade**

**Candidatos:** JOANA CARDIA JARDIM CORTES  
ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI  
BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES  
ARIADNE VILLELA LOPES  
MARIANA TAVARES SHU  
LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI  
AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES  
ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO  
ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA  
MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA  
CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA  
TODOS OS REQUERENTES JÁ FORAM REMOVIDOS EM VAGAS  
PREENCHIDAS ANTERIORMENTE.

**Processo: 2017-0202272**

**7º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1º GRUPO –  
Merecimento**

**Candidatos:** ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI  
BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES  
ARIADNE VILLELA LOPES  
MARIANA TAVARES SHU  
LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI  
AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES  
ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO  
ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA  
MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA  
CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

TODOS OS REQUERENTES JÁ FORAM REMOVIDOS EM VAGAS PREENCHIDAS ANTERIORMENTE.

**Processo: 2017-0202273**

**62º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1º GRUPO – Antiguidade**

**Candidatos:** JOANA CARDIA JARDIM CORTES  
ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI  
BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES  
ARIADNE VILLELA LOPES  
MARIANA TAVARES SHU  
LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI  
AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES  
ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO  
ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA  
MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA  
CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA

TODOS OS REQUERENTES JÁ FORAM REMOVIDOS EM VAGAS PREENCHIDAS ANTERIORMENTE.

**Processo: 2017-0202275**

**110º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1º GRUPO – Merecimento**

**Candidatos:** ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI  
BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES  
ARIADNE VILLELA LOPES  
MARIANA TAVARES SHU  
LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI  
AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES  
ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO  
ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA  
MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA  
CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA

TODOS OS REQUERENTES JÁ FORAM REMOVIDOS EM VAGAS PREENCHIDAS ANTERIORMENTE.

**Processo: 2017-0202280**

**37º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1º GRUPO – Antiguidade**

**Candidatos:** JOANA CARDIA JARDIM CORTES



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI  
BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES  
ARIADNE VILLELA LOPES  
MARIANA TAVARES SHU  
LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI  
AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES  
ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO  
ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA  
MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA  
CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA  
TODOS OS REQUERENTES JÁ FORAM REMOVIDOS EM VAGAS  
PREENCHIDAS ANTERIORMENTE.

**Processo: 2017-0202284**

**75º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1º GRUPO –  
Merecimento**

**Candidatos:** ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI  
BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES  
ARIADNE VILLELA LOPES  
MARIANA TAVARES SHU  
LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI  
AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES  
ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO  
ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA  
MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA  
CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA  
TODOS OS REQUERENTES JÁ FORAM REMOVIDOS EM VAGAS  
PREENCHIDAS ANTERIORMENTE.

**Processo: 2017-0202281**

**21º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1º GRUPO –  
Antiguidade**

**Candidatos:** JOANA CARDIA JARDIM CORTES  
ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI  
BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES  
ARIADNE VILLELA LOPES  
MARIANA TAVARES SHU  
LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI  
AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES  
ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA  
MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA  
CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA  
TODOS OS REQUERENTES JÁ FORAM REMOVIDOS EM VAGAS  
PREENCHIDAS ANTERIORMENTE.

**Processo: 2017-0202286**

**61º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1º GRUPO –  
Merecimento**

**Candidatos:** ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI  
BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES

ARIADNE VILLELA LOPES

MARIANA TAVARES SHU

LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI

AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES

ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO

ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA

MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA

CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA

TODOS OS REQUERENTES JÁ FORAM REMOVIDOS EM VAGAS  
PREENCHIDAS ANTERIORMENTE.

**Processo: 2017-0202288**

**120º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 5º GRUPO –  
Antiguidade**

**Candidatos:** BRUNA FRANK TONIAL  
DIEGO ZIEMIECKI

O Dr. Dr. Marco Aurélio da Silva Adania, no processo 2018-0022443, solicitou ao Órgão Especial “o cancelamento” da desistência que havia sido homologada pelo Conselho da Magistratura. Deferido o pedido nesta sessão, o Magistrado passou a ser o primeiro candidato da vaga.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** votou no candidato, Dr. Marco Aurélio da Silva Adania, tendo em vista que era o mais antigo e os outros candidatos já foram removidos em vaga anterior.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Resultado: **Por unanimidade, foi removido o Dr. Marco Aurélio da Silva Adania.**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo: 2017-0202289**

**12º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Merecimento**

**Candidatos: NÃO HOUE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202290**

**56º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1º GRUPO – Antiquidade**

**Candidatos: JOANA CARDIA JARDIM CORTES**

**ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI**

**BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES**

**ARIADNE VILLELA LOPES**

**MARIANA TAVARES SHU**

**LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI**

**AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES**

**ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO**

**ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA**

**MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA**

**CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA**

**TODOS OS REQUERENTES JÁ FORAM REMOVIDOS EM VAGAS PREENCHIDAS ANTERIORMENTE.**

**Processo: 2017-0202291**

**16º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Merecimento**

**Candidatos: NÃO HOUE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202292**

**6º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Antiquidade**

**Candidatos: NÃO HOUE REQUERENTES**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Processo: 2017-0202293**

**14º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1º GRUPO –  
Merecimento**

**Candidatos:** ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI

BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES

ARIADNE VILLELA LOPES

MARIANA TAVARES SHU

LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI

AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES

ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO

ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA

MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA

CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA

TODOS OS REQUERENTES JÁ FORAM REMOVIDOS EM VAGAS  
PREENCHIDAS ANTERIORMENTE.

**Processo: 2017-0202294**

**1ª VARA DA COMARCA DE JAPERI – Antiguidade**

**Candidatos:** NÃO HOVE REQUERENTES

**Processo: 2017-0202295**

**97º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1º GRUPO –  
Merecimento**

**Candidatos:** ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI

BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES

ARIADNE VILLELA LOPES

MARIANA TAVARES SHU

LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI

AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES

ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO

ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA

MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA

CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA

TODOS OS REQUERENTES JÁ FORAM REMOVIDOS EM VAGAS  
PREENCHIDAS ANTERIORMENTE.

**Processo: 2017-0202299**

**2º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1º GRUPO –  
Antiguidade**

**Candidatos:** JOANA CARDIA JARDIM CORTES



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI  
BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES  
ARIADNE VILLELA LOPES  
MARIANA TAVARES SHU  
LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI  
AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES  
ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO  
ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA  
MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA  
CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA  
TODOS OS REQUERENTES JÁ FORAM REMOVIDOS EM VAGAS  
PREENCHIDAS ANTERIORMENTE.

**Processo: 2017-0202300**

**43º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1º GRUPO –  
Merecimento**

**Candidatos:** ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI  
BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES  
ARIADNE VILLELA LOPES  
MARIANA TAVARES SHU  
LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI  
AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES  
ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO  
ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA  
MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA  
CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA  
TODOS OS REQUERENTES JÁ FORAM REMOVIDOS EM VAGAS  
PREENCHIDAS ANTERIORMENTE.

**Processo: 2017-0202302**

**105º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 3º GRUPO –  
Antiguidade**

**Candidatos:** LIVIA BECHARA DE CASTRO  
ANTÔNIO LUIZ DA FONSECA LUCCHESI  
DANIELE LIMA PIRES BARBOSA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** votou na candidata número 01(um), Dra. Lívia Bechara de Castro, era a mais antiga.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.

**Resultado: Por unanimidade, foi removida a Dra. Lívia Bechara de Castro.**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo: 2017-0202303**

**127º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 2º GRUPO – Merecimento**

**Candidatos:** CLAUDIA MONTEIRO ALBUQUERQUE

GABRIEL STAGI HOSSMANN

GUILHERME RODRIGUES DE ANDRADE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** votou na candidata número 01 (um), Dra. Claudia Monteiro Albuquerque, tendo em vista ser a mais antiga, foi indicada pelo Conselho da Magistratura e os demais seriam removidos em vagas futuras.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.

**Resultado: Por unanimidade, foi removida a Dra. Claudia Monteiro Albuquerque.**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo: 2017-0202305**

**27º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1º GRUPO – Antiguidade**

**Candidatos:** JOANA CARDIA JARDIM CORTES

ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI

BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES

ARIADNE VILLELA LOPES

MARIANA TAVARES SHU

LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI

AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES

ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO

ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA

MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA

CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA

TODOS OS REQUERENTES JÁ FORAM REMOVIDOS EM VAGAS PREENCHIDAS ANTERIORMENTE.

**Processo: 2017-0202306**

**39º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1º GRUPO – Merecimento**

**Candidatos:** ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI

BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES

ARIADNE VILLELA LOPES

MARIANA TAVARES SHU

LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI

AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES

ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO

ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA

MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA

CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA

TODOS OS REQUERENTES JÁ FORAM REMOVIDOS EM VAGAS PREENCHIDAS ANTERIORMENTE.

**Processo: 2017-0202307**

**9º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Antiguidade**

**Candidatos:** NÃO HOVE REQUERENTES



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Processo: 2017-0202309**

**14º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Merecimento**

**Candidatos: NÃO HOUVE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202310**

**7º JUIZ DE DIREITO DA 1ª REGIÃO JUDICIÁRIA – Antiguidade**

**Candidatos: NÃO HOUVE REQUERENTES**

**Processo: 2017-0202316**

**57º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1º GRUPO –  
Merecimento**

**Candidatos: ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI**

**BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES**

**ARIADNE VILLELA LOPES**

**MARIANA TAVARES SHU**

**LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI**

**AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES**

**ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO**

**ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA**

**MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA**

**CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA**

**TODOS OS REQUERENTES JÁ FORAM REMOVIDOS EM VAGAS  
PREENCHIDAS ANTERIORMENTE.**

**Processo: 2017-0202318**

**2ª VARA CRIMINAL DE ITABORAÍ – Antiguidade**

**Candidatos: JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS**

**MARCIO DA COSTA DANTAS**

**RODRIGO LEAL MANHAES DE SÁ**

**ANDRÉ VAZ PORTO SILVA**

**LEONARDO RODRIGUES DA SILVA PICANCO**

**FABRICIO PINHEIRO DA SILVA FREIRE**

**GUILHERME GRANDMASSON FERREIRA CHAVES**

**DIOGO BARROS BOECHAT**

**MARIANA TAVARES SHU**

**LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI**

**GABRIEL STAGI HOSSMANN**

**AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** votou na candidata número 01 (um), Dra. Juliana Cardoso Monteiro de Barros, que era a mais antiga e foi recomendada pelo Conselho da Magistratura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.

**Resultado: Por unanimidade, foi removida a Dra. Juliana Cardoso Monteiro de Barros.**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo: 2017-0202319**

**41º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1º GRUPO –  
Merecimento**

**Candidatos:** ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI

BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES

ARIADNE VILLELA LOPES

MARIANA TAVARES SHU

LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI

AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES

ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO

ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA

MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA

CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA

TODOS OS REQUERENTES JÁ FORAM REMOVIDOS EM VAGAS  
PREENCHIDAS ANTERIORMENTE.

**Processo: 2017-0202320**

**1º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 2º GRUPO –  
Antiguidade**

**Candidatos:** CLAUDIA MONTEIRO ALBUQUERQUE

GABRIEL STAGI HOSSMANN



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

GUILHERME RODRIGUES DE ANDRADE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** votou no candidato número 02(dois), Dr. Gabriel Stagi Hossmann, por ser o mais antigo e ter sido recomendado pelo Conselho da Magistratura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.

Resultado: **Por unanimidade, foi removido o Dr. Gabriel Stagi Hossmann.**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo: 2017-0202321**

**2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA MANSA – Merecimento**

**Candidatos:** WILLIAM SATOSHI YAMAKAWA

MARCO AURÉLIO DA SILVA ADANIA

GABRIEL STAGI HOSSMANN

BRUNA FRANK TONIAL

AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES

DIEGO ZIEMIECKI

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** votou no candidato número 01 (um), Dr. William Satoshi Yamakawa, era o único do primeiro quinto, e foi recomendado pelo Conselho da Magistratura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.

Resultado: **Por unanimidade, foi removido o Dr. William Satoshi Yamakawa.**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo: 2017-0202323**

**74º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1º GRUPO – Antiquidade**

**Candidatos:** JOANA CARDIA JARDIM CORTES

ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI

BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES

ARIADNE VILLELA LOPES

MARIANA TAVARES SHU

LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI

AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES

ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO

ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA

MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA

CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA

TODOS OS REQUERENTES JÁ FORAM REMOVIDOS EM VAGAS PREENCHIDAS ANTERIORMENTE.

**Processo: 2017-0202324**

**VARA CRIMINAL DE VILA INHOMIRIM – COMARCA DE MAGÉ – Merecimento**

**Candidatos:** JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS

MARCIO DA COSTA DANTAS

ANDRÉ VAZ PORTO SILVA

LEONARDO RODRIGUES DA SILVA PICANCO

FABRICIO PINHEIRO DA SILVA FREIRE

GUILHERME GRANDMASSON FERREIRA CHAVES

ANTÔNIO LUIZ DA FONSECA LUCCHESI

MARCO AURÉLIO DA SILVA ADANIA

MARIANA TAVARES SHU

LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI

GABRIEL STAGI HOSSMANN



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES** informou que o candidato número 01 (um) já havia sido removido em vaga anterior; o candidato 02 (dois) não havia sido recomendado por ausência de aperfeiçoamento. Indicou o candidato número 03 (três), Dr. André Vaz Porto Silva, pois era o único candidato do terceiro quinto e foi recomendado pelo Conselho da Magistratura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.

VOTAÇÃO: Dr. Marcio da Costa Dantas, 01 voto, da Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção; Dr. André Vaz Porto Silva, 20 votos; em branco, 03 votos, dos Desembargadores Maria Augusta Vaz, Otávio Rodrigues e Gabriel Zéfiro.

**Resultado: Por maioria, foi removido o Dr. André Vaz Porto Silva.**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo: 2017-0202326**

**VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE E IDOSO DA COMARCA DE MAGÉ – Antiquidade**

**Candidatos:** FELIPE CARVALHO GONÇALVES DA SILVA

JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS

ERIKA BASTOS DE OLIVEIRA CARNEIRO

DANIELLE RAPOPORT

LIVIA BECHARA DE CASTRO

GUILHERME GRANDMASSON FERREIRA CHAVES

TALITA BRETZ CARDOSO DE MELO

ANTÔNIO LUIZ DA FONSECA LUCCHESI

DIOGO BARROS BOECHAT

MARIANA TAVARES SHU

LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

GABRIEL STAGI HOSSMANN

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** votou no candidato número 01(um), Dr. Felipe Carvalho Gonçalves da Silva, que era o mais antigo e foi recomendado pelo Conselho da Magistratura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.

**Resultado: Por unanimidade, foi removido o Dr. Felipe Carvalho Gonçalves da Silva.**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo: 2017-0202327**

**1ª VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE ITABORAÍ – Merecimento**

**Candidatos:** ROSANA ALBUQUERQUE FRANCA

JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARÃES

JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS

CRISTINA ALCANTRA QUINTO

RODRIGO LEAL MANHÃES DE SÁ

GUILHERME GRANDMASSON FERREIRA CHAVES

TALITA BRETZ CARDOSO DE MELLO

DIEGO BARROS BOECHAT

MARIANA TAVARES SHU

MAYANE DE CASTRO ECCARD

LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI

GABRIEL STAGI HOSSMANN

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** votou na candidata número 01(um), Dra. Rosana Albuquerque Franca, era a única no quinto, e foi recomendada pelo Conselho da Magistratura.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.

Resultado: **Por unanimidade, foi removida a Dra. Rosana Albuquerque Franca.**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo: 2017-0202328**

**2ª VARA DA COMARCA DE GUAPIMIRIM – Antiguidade**

**Candidatos:** RAFAELA DE FREITAS BAPTISTA DE OLIVEIRA

LEONARDO RODRIGUES DA SILVA PICANCO

GUILHERME GRANDMASSON FERREIRA CHAVES

ANTÔNIO LUIZ DA FONSECA LUCCHESI

MARCO AURÉLIO DA SILVA ADANIA

MARIANA TAVARES SHU

LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** votou na candidata número 01 (um), Dra. Rafaela de Freitas Baptista de Oliveira, que era a mais antiga.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.

Resultado: **Por unanimidade, foi removida a Dra. Rafaela de Freitas Baptista de Oliveira.**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo: 2017-0202332**

**95º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1º GRUPO –  
Merecimento**

**Candidatos:** ANDRE VAZ PORTO SILVA  
ANTÔNIO LUIZ DA FONSECA LUCCHESI  
BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES  
ARIADNE VILLELA LOPES  
MARIANA TAVARES SHU  
LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI  
AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES  
ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO  
ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA  
MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA  
CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA  
TODOS OS REQUERENTES JÁ FORAM REMOVIDOS EM VAGAS  
PREENCHIDAS ANTERIORMENTE.

**Processo: 2017-0202333**

**33º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1ª GRUPO –  
Antiguidade**

**Candidatos:** JOANA CARDIA JARDIM CORTES  
ANDRÉ VAZ PORTO SILVA  
ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI  
BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES  
ARIADNE VILLELA LOPES  
MARIANA TAVARES SHU  
LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI  
AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES  
ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO  
ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA  
MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA  
CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA  
TODOS OS REQUERENTES JÁ FORAM REMOVIDOS EM VAGAS  
PREENCHIDAS ANTERIORMENTE.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Processo: 2017-0202335**

**2ª VARA DA COMARCA DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS – Merecimento**

**Candidatos:** RAPHAEL BADDINI DE QUEIROZ CAMPOS

MARCO AURÉLIO DA SILVA ADANIA

JOSÉ ROBERTO PIVANTI

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** votou o candidato número 01(um), Dr. Raphael Baddini de Queiroz Campos, era o único no terceiro quinto e foi recomendado pelo Conselho da Magistratura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.

**Resultado: Por unanimidade, foi removido o Dr. Raphael Baddini de Queiroz Campos.**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo: 2017-0202337**

**115º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 2º GRUPO – Antiquidade**

**Candidatos:** CLAUDIA MONTEIRO ALBUQUERQUE

GABRIEL STAGI HOSSMANN

GUILHERME RODRIGUES DE ANDRADE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** votou no candidato número 01(um), Dr. Guilherme Rodrigues de Andrade, tendo em vista que os demais candidatos já haviam sido removidos em votação anterior.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Resultado: **Por unanimidade, foi removido o Dr. Guilherme Rodrigues de Andrade.**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo: 2017-0202338**

**16º JUIZ DE DIREITO DA REGIÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL – 1ª GRUPO – Merecimento**

**Candidatos:** ANDRÉ VAZ PORTO SILVA

ANTÔNIO LUIZ FONSECA LUCCHESI

BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO MARQUES

ARIADNE VILLELA LOPES

MARIANA TAVARES SHU

LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI

GABRIEL STAGI HOSSMANN

AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES

ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO

ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA

MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA

CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA

TODOS OS REQUERENTES JÁ FORAM REMOVIDOS EM VAGAS PREENCHIDAS ANTERIORMENTE.

**Processo: 2017-0202339**

**VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARARUAMA – Antiguidade**

**Candidatos:** RODRIGO LEAL MANHÃES DE SÁ

LEONARDO RODRIGUES DA SILVA PICANCO

WILLIAM SATOSHI YAMAKAWA

GUILHERME GRANDMASSON FERREIRA CHAVES

MARCO AURÉLIO DA SILVA ADANIA

GABRIEL STAGI HOSSMANN

AMANDA AZEVEDO RIBEIRO ALVES

JOSÉ ROBERTO PIVANTI



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** votou no candidato número 01(um), Dr. Rodrigo Leal Manhães de Sá, que era o mais antigo e foi recomendado pelo Conselho da Magistratura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.

**Resultado: Por unanimidade, foi removido o Dr. Rodrigo Leal Manhães de Sá.**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo: 2017-0202341**

**VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA JUVENTUDE E DO IDOSO DA COMARCA DE MARICÁ – Merecimento**

**Candidatos:** JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS

RICARDO PINHEIRO MACHADO

DANIELLE RAPOPORT

CRISTINA ALCANTARA QUINTO

RODRIGO LEAL MANHAES DE SÁ

GUILHERME GRANDMASSON FERREIRA CHAVES

TALITA BRETZ CARDOSO DE MELLO

DIOGO BARROS BOECHAT

CLAUDIA MONTEIRO ALBUQUERQUE

MARIANA TAVARES SHU

MAYANE DE CASTRO ECCARD

LETÍCIA D'AIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI

GABRIEL STAGI HOSSMANN

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** votou no candidato número 01(um), Dr. Ricardo Pinheiro Machado, era o único no segundo quinto, e foi recomendado pelo Conselho da Magistratura.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente, colheu os votos dos Membros do Órgão Especial e, a seguir, proclamou o resultado.

**Resultado: Por unanimidade, foi removido o Dr. Ricardo Pinheiro Machado.**

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos do Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa de Andrade Castro Neves, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Sandra Santarém Cardinali.

Passou a compor o quórum a Excelentíssima Senhora Desembargadora Nilza Bitar.

**1. 0030547-96.2015.8.19.0000**

CLASSE	ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REVISOR	DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO
AUTOR	BANCO CÉDULA S A
ADVOGADO	THIAGO FERREIRA CARDOSO NEVES
ADVOGADO	VANESSA SALLY SARAIVA
REU	EUGENIO SOSSAI JUNIOR
ADVOGADO	ALEX DAFLON DOS SANTOS
ADVOGADO	MAX DAFLON DOS SANTOS
Perito Judicial	DENISE RIVERA

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido rescindendo, e no juízo rescisório deu-se provimento à ação rescisória, nos termos do voto do Desembargador Relator.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Impedidas as Exmas. Sras.: DES. TERESA ANDRADE e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Usou da palavra o Dr. Alex Daflon, pelo réu.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter indicou o adiamento do processo abaixo discriminado, anunciado o adiamento pelo Desembargador Presidente.

**2. 0180015-44.2009.8.19.0001**

CLASSE	INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
ARGUENTE	EGRÉGIA 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEGISL.	LEI Nº 2657 DO ANO 1996 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, art. 3º, inciso VI
INTERESSADO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	BRUNO BOQUIMPANI SILVA
INTERESSADO	ABRIL COMUNICAÇÕES S A
ADVOGADO	DR. LUIS EDUARDO SCHOUEI





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO PATRICIA DE SOUZA GONÇALVES  
PROC. EST. MARCO VINICIO BARBOSA  
PROC. EST. ANDRÉ SERRA ALONSO

Adiado.

Presentes o Dr. Marcus Vinicius Cardoso Barbosa, pelo primeiro interessado e a Dra. Patrícia de Souza, pelo segundo interessado.

**3. 0021728-05.2017.8.19.0000**

CLASSE DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. MAURO PEREIRA MARTINS  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AUTOR MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO  
PROC.MUNIC. RICARDO TONASSI SOUTO  
ADVOGADO RICARDO TONASSI SOUTO  
REU SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEPE/RJ  
ADVOGADO NAIDE MARINHO DA COSTA

Por maioria de votos, julgou-se parcialmente procedente a pretensão deduzida na inicial, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURO PEREIRA MARTINS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA e DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto solicitou que fosse consignado voto de pesar pela morte do Desembargador Uchoa de Mendonça, que integrou o Órgão Especial e o Tribunal por mais de 40 anos. O voto de pesar do Tribunal de Justiça à família do Desembargador Jorge Uchoa de Mendonça, foi aprovado por unanimidade.

**4. 0060711-10.2016.8.19.0000**

CLASSE	RECURSO ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
RECTE	MUNDIVOX TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	SABINA OLIVEIRA DE ABREU
ADVOGADO	BRUNA DA SILVEIRA CERRI
RECDO	LUIZ FELIPE NEGRÃO
ADVOGADO	JULIO MATUCH DE CARVALHO

Após votar o Desembargador Relator negando provimento ao Recurso, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Odete Knaack de Souza e Mauro Pereira Martins, pediram vista, sucessivamente, os Desembargadores Antônio Carlos Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro e Teresa Andrade, dizendo os demais desembargadores que aguardavam a vista.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente comunicou que o advogado terá a palavra garantida qualquer situação que lhe seja desfavorável, na sessão em que o processo voltar a julgamento.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Declarou impedimento o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Impedida a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Presente o Dr. Júlio Matuch de Carvalho, pelo reclamado.

**Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente:** Aqui está dando como impedido, eu não sei o motivo, na certidão de prevenção, o Desembargador Cláudio, Desembargadora Filizzola, Desembargadora Odete, Desembargador Gabriel e Desembargador Cláudio. Vossas Excelências confirmam, ou não?

Desembargador Gabriel de Oliveira Zefiro não ratificou o impedimento.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: É só confirmar ou não. Aqui está Resolução 135/2011 do CNJ.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Odete Knaack de Souza não ratificou o impedimento.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Pois não, então eu vou considera-los não impedidos.

A Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção esclareceu que o impedimento é dado pela Resolução do CNJ e disse acreditar estar consignado o impedimento por conta dos Desembargadores não serem membros efetivos





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

do Órgão Especial.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Vou considera-los aptos à votação.

Desembargador Cláudio de Mello Tavares: Presidente, como Corregedor, eu estou impedido nesse.

Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo: Senhor Presidente, parece que a decisão é minha.

Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto: É da Desembargadora Maria Augusta.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Vossa Excelência está impedida.

Desembargador Gabriel de Oliveira Zefiro: “Presidente, pela ordem, eu estou oficialmente requerendo uma perícia na distribuição do Tribunal, porque no processo do Damasceno eu apareci impedido, não sei como. Já é o terceiro ou quarto processo, inclusive por coincidência talvez, de questões administrativas que aparece o meu impedimento. E aí, repito, você sai da distribuição quando aparece o seu impedimento”.

A Desembargadora Odete Knaack de Souza, esclareceu que precisava ver a razão do impedimento.

Desembargador Luiz Zveiter: Eu acho que antes de fazer qualquer ilação, vamos deixar o Presidente apurar. Pode ser que tenha algum dado no processo que a gente não saiba, e aí sim depois tomar as medidas se efetivamente estiver errado.

Desembargadora Odete Knaack de Souza: Desembargador, no julgamento



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

anterior eu votei, pode ver na certidão. Votei contra a instauração do procedimento.

Desembargador Luiz Zveiter: Mas Desembargadora, esse aqui é um processo que se originou de um recurso de uma decisão da Corregedoria. Isso não veio ao Órgão ainda. É outro processo.

Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto: A dúvida dele não é quanto a distribuição propriamente dita, é quanto inserir nomes de juízes que estariam impedidos. É esse o problema.

Desembargadora Maria Inês da Penha Gaspar: Mas aí, o impedimento, é dado na certidão por um órgão da Vice-Presidência.

Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto: Mas isso pode ser esclarecido hoje pela Vice-Presidente.

Desembargadora Maria Inês da Penha Gaspar: Eu acho que sim, é só olhar lá e saber qual o motivo.

Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto: Depois da Emenda nº 45, são efetivos os 13 mais antigos e os 12 eleitos, só esses que podem. Agora, a dúvida que está havendo é quanto a um critério burocrático de incluir, ou não, nomes. Eu entendi assim, que foi a exclusão. Agora, se for para julgarmos com total severidade, só podem participar do julgamento de magistrados os membros efetivos do Órgão Especial, é o que diz a LOMAN. Então, é esse o ponto que o Desembargador Zefiro se referiu, ele não colocou em cheque que estaria sendo manipulada a distribuição propriamente dita, mas o critério de impedimento.

**5. 0086700-93.2008.8.19.0001**

CLASSE                      RECURSO EM SENTIDO ESTRITO  
PRESIDENTE                DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. NILZA BITAR  
ORIGEM CAPITAL 3ª VARA CRIMINAL  
RECTE GERALDO MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO NERIVALDO LIRA ALVES  
ADVOGADO JOSÉ RICARDO CERQUEIRA LOPES  
RECORRIDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORREU LEANDRO ROSA DA SILVA  
CORREU ULISSES MATHEUS COSTA  
CORREU MARCELO BRASIL GONÇALVES  
CORREU IVAN LUIZ BAYER  
CORREU AILTON SILVA DINIZ

Por maioria de votos, acolheu-se a questão de ordem suscitada pela Relatora, nos termos do seu voto.

Vencido o Exmo. DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Presente o Dr. Alexandre Araripe Marinho, Procurador de Justiça.

**Deixou de compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter.**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**6. 0052354-07.2017.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE MUNICÍPIO DE ARARUAMA  
PROC.MUNIC. PAULO MAURICIO MAZZEI  
PROC.MUNIC. DANIELA CAMARGO DE OLIVEIRA  
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
IMPETRADO EXMO SR CONSELHEIRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCTRIBCT JULIANO OLIVEIRA BRANDIS  
ADVOGADO JULIANO OLIVEIRA BRANDIS

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA e DES. MAURO PEREIRA MARTINS.

Presente o Dr. Paulo Mazzei, pelo impetrante.

**7. 0040390-17.2017.8.19.0000**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLASSE                   PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO MP (PECAS DE INFORMACAO)  
PRESIDENTE            DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
RELATOR                DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
REMTTE                 MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INFORMADO            LUCIA HELENA PINTO DE BARROS  
ADVOGADO             DIOGO RUDGE MALAN  
ADVOGADO             FLÁVIO MIRZA MADURO  
ADVOGADO             ANDRE MIRZA MADURO  
ADVOGADO             AMANDA DE MORAES ESTEFAN

Em continuação de julgamento o Desembargador Nildson votou pela rejeição da denúncia, nos termos de seu voto vista. O Desembargador Nagib Slaibi Filho acompanhou o Desembargador Relator, restando o seguinte resultado final: Por maioria de votos, recebeu-se a denúncia, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, nos termos de seu voto.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Presente o Dr. Flávio Mirza, pelo informado.

**Deixou de compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto.**

**Assumiu a Presidência a Excelentíssima Senhora Desembargadora**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente.

**8. 0025995-20.2017.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE ASSERJ - ASSOCIAÇÃO DE SUPERMERCADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO JOSÉ OSWALDO CORREA  
ADVOGADO VIVIANE CORRÊA  
IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
IMPETRADO EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FELIPE DERBLI C. BAPTISTA

Por maioria de votos, foi rejeitado o Agravo Interno, e denegada a ordem em relação ao Governador do Estado, com declínio de competência em favor de uma das Câmaras Cíveis, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Usou da palavra a Dra. Fabiana Rudge Braga, pelo impetrado.

**9. 0061516-60.2016.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. ANDRE HERMANNY TOSTES  
ADVOGADO ANDRE HERMANNY TOSTES  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
PROC.CAMARA FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO  
ADVOGADO FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO  
LEGISL. LEI Nº 5928 DO ANO 2015 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

**10. 0004741-88.2017.8.19.0000**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS  
PROC.MUNIC. ERICK HALPERN  
ADVOGADO ERICK HALPERN  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
PROC.CAMARA CAIO MAGALHAES BALDINI FIGUEIRA  
ADVOGADO CAIO MAGALHÃES BALDINI FIGUEIRA  
PROC.CAMARA RODRIGO DIAS RODRIGUES DE MENDONCA FROES  
ADVOGADO RODRIGO DIAS RODRIGUES DE MENDONCA FROES  
LEGISL. LEI Nº 3468 DO ANO DE 2016 DE ANGRA DOS REIS

Por maioria, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

**11. 0028963-23.2017.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SEPE/RJ  
ADVOGADO RENATO GUIMARÃES LEITE LIMA  
IMPETRADO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
IMPETRADO EXMO SR SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
PROC.MUNIC. ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Por maioria, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

**12. 0027778-81.2016.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE REGINA SCHOEMER JARDIM  
EMBARGANTE EDUARDO GALVÃO MOURA JARDIM  
ADVOGADO CARLOS ARTUR DE ARAUJO GOES  
ADVOGADO DANIELLE MUNIZ DAIMA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

EMBARGADO           CYRELA MONZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
ADVOGADO            FLAVIO DIZ ZVEITER

Por unanimidade de votos, deu-se parcial provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA e DES. MAURO PEREIRA MARTINS.

Impedida a Exma. Sra. DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

**13. 0013784-88.2013.8.19.0000**

CLASSE                EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)  
PRESIDENTE         DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR             DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
ORIGEM              TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE        ESPÓLIO DE TEREZA RAMOS XAVIER REP/P/S/INVENTARIANTE  
ELIETE PEREIRA DE  
                          MOURA VIEIRA  
ADVOGADO           LINDORO MATHIAS MARTINS DA SILVA  
EMBARGADO         ISA ANDRADE PERES  
ADVOGADO           LEONARDO TAVARES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO           NILZA MARIA TAVARES OLIVEIRA  
EMBARGADO         J FERNANDO & BONFIM ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA  
CURADOR            CENTRO DE ESTUDOS JURIDICOS DA DEFENSORIA PUBLICA GERAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

**14. 0013033-67.2014.8.19.0000**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (INCIDENTE DE FALSIDADE)
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR
EMBARGANTE	EDUARDO BANKS DOS SANTOS PINHEIRO
ADVOGADO	LEANDRO LINDENBLATT MADEIRA DE LEI
ADVOGADO	NEIDE NASCIMENTO DE JESUS
EMBARGADO	CARLOS MINC BAUMFELD
ADVOGADO	LUIZ PAULO DE BARROS CORREIA VIVEIROS DE CASTRO
ADVOGADO	GLÓRIA REGINA FÉLIX DUTRA
EMBARGADO	OSIAS WURMAN
ADVOGADO	JACKSOHN GROSSMAN
ADVOGADO	RICARDO SIDI MACHADO DA SILVA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Impedido o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

**15. 0061508-83.2016.8.19.0000**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
ADVOGADO	FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
PROC.MUNIC.	ANDRE HERMANNY TOSTES
ADVOGADO	ANDRE HERMANNY TOSTES
PROC.MUNIC.	RUBEM DARIO FERMAN
EMBARGANTE	MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA	JANIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO	JANIA MARIA DE SOUZA
LEGISL.	LEI NR 5842 DO ANO DE 2015 DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

**16. 0046626-82.2017.8.19.0000**

CLASSE INCIDENTE DE CONFLITO DE JURISDICAÇÃO  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
ORIGEM CAPITAL AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR  
SUSCITANTE JUIZO DE DIREITO DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DA COMARCA DA CAPITAL  
SUSCITADO JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DA CAPITAL  
INTERESSADO LUCIANO CARVALHO MACIEL  
ADVOGADO FELIPE DA SILVA SIMÃO

Adiado.

**17. 0059973-85.2017.8.19.0000**

CLASSE INCIDENTE DE CONFLITO DE JURISDICAÇÃO  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
ORIGEM CAPITAL AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR  
SUSCITANTE JUIZO DE DIREITO DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DA COMARCA DA CAPITAL  
SUSCITADO JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA DE FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DA CAPITAL





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

INTERESSADO ALEXANDRE CHAGAS  
ADVOGADO ARY JOSE LAGE DE OLIVEIRA

Adiado.

**18. 0046622-45.2017.8.19.0000**

CLASSE INCIDENTE DE CONFLITO DE JURISDICAÇÃO  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. NILZA BITAR  
ORIGEM CAPITAL AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR  
SUSCITANTE JUIZO DE DIREITO DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR  
SUSCITADO JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA  
COMARCA DA CAPITAL  
INTERESSADO LUCAS NUNES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO ALVARO MEDINA LOUZADA

Adiado.

**19. 0046967-45.2016.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. ANDRE HERMANNY TOSTES  
PROC.MUNIC. FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL  
DO RIO DE JANEIRO  
PROC.CAMARA SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO  
ADVOGADO SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO  
LEGISL. LEI Nº 5994 DO ANO 2015 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Adiado.

Presente o Dr. Flavio Britto, pelo representado.

**20. 0038550-06.2016.8.19.0000**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MAURICIO CALDAS LOPES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	FERNANDO DOS SANTOS DIONÍSIO
ADVOGADO	FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
PROC.MUNIC.	ANDRE HERMANNY TOSTES
ADVOGADO	ANDRE HERMANNY TOSTES
EMBARGANTE	EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA	CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ
ADVOGADO	CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ
LEGISL.	LEI Nº 5817/2014 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**21. 0064581-29.2017.8.19.0000**

CLASSE AGRADO INTERNO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MAURICIO CALDAS LOPES  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MUNICIPIO DE SAPUCAIA  
ADVOGADO RITA DE CASSIA SAD SOARES  
AGDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Deixou de compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador Maurício Caldas Lopes.

**22. 0041378-72.2016.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

REPTE FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FIRJAN  
ADVOGADO TATIANA DE FÁTIMA MACHADO DUNSHEE DE ABRANCHES  
ADVOGADO FLAVIA AYD LORETTI HENRICI  
ADVOGADO GISELA PIMENTA GADELHA DANTAS  
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. LEONARDO DA CUNHA E SILVA ESPINDOLA DIAS  
ADVOGADO LEONARDO DA CUNHA E SILVA ESPINDOLA DIAS  
REPDO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO  
PROC.ALERJ HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO  
LEGISL. LEI N° 7328 DO ANO DE 2016 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES e DES. TERESA ANDRADE.

Deixou de compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Eduardo Ferreira Duarte.

**23. 0065807-06.2016.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA  
PROC.MUNIC. YASMIN ARBEX RIBEIRO  
ADVOGADO YASMIN ARBEX RIBEIRO  
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
PROC.CAMARA ALEXANDRE FARIA THULER  
ADVOGADO ALEXANDRE FARIA THULER  
PROC.CAMARA RODRIGO FONTENELLE DOBBIN  
ADVOGADO RODRIGO FONTENELLE DOBBIN  
LEGISL. LEI Nº 4203 DO ANO DE 2006 DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA  
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Em continuação de julgamento, votaram acompanhando o Relator os Desembargadores Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otávio Rodrigues e Sandra Santarém Cardinali, bem como a Desembargadora Elisabete Filizzola que reconsiderou voto anterior, restando o seguinte resultado final: Por maioria de votos, julgou-se procedente a direta de inconstitucionalidade, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Gabriel de Oliveira Zefiro, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Maria Inês Gaspar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

**24. 0054920-26.2017.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE MESQUITA  
PROC.MUNIC. IGOR SILVA DE MENEZES  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA  
ADVOGADO ROBERTO PONTES  
ADVOGADO MARCIO NASCIMENTO SILVA  
LEGISL. DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DO ANO DE 2017 DO MUNICIPIO DE MESQUITA

Por unanimidade de votos, foi indeferida a liminar, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA e DES. MAURO PEREIRA MARTINS.

**25. 0059391-56.2015.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

EMBARGADO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. FERNANDO DOS SANTOS DIONÍSIO  
ADVOGADO FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO  
PROC.MUNIC. ANDRE HERMANNY TOSTES  
ADVOGADO ANDRE HERMANNY TOSTES  
EMBARGANTE EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.CAMARA JANIA MARIA DE SOUZA  
ADVOGADO JANIA MARIA DE SOUZA  
LEGISL. LEI Nº 131/2013 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES e DES. TERESA ANDRADE.

**26. 0026765-13.2017.8.19.0000**

CLASSE INCIDENTE DE CONFLITO DE JURISDICAÇÃO  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO  
ORIGEM BANGU REGIONAL IV J VIO DOM FAM  
SUSCITANTE JUIZO DE DIREITO DO IV JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA REGIONAL DE BANGU  
SUSCITADO JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMILIA DA REGIONAL DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CAMPO GRANDE

INTERESSADO EDUARDO DOS SANTOS DE MATTOS

ADVOGADO VALDICEIA SOARES RODRIGUES

Por maioria de votos, julgou-se procedente o conflito, nos termos do voto do Desembargador Relator

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO.

**27. 0052858-81.2015.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO

RELATOR DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBARGANTE DAISE LUCIA DA SILVA PEDROSA, REPRESENTADA POR MARCOS BENÍCIO ALONSO

ADVOGADO ALEXANDRA DE SOUZA NIGRI

EMBARGADO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO CÍVEL N°  
0020050-76.1999.8.19.0002

Por maioria de votos, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Vencidos os Exmos. DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. CLAUDIO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

BRANDAO DE OLIVEIRA e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

**28. 0066775-02.2017.8.19.0000**

CLASSE INCIDENTE DE CONFLITO DE JURISDICAÇÃO  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. OTAVIO RODRIGUES  
ORIGEM PETROPOLIS 2ª VARA CRIMINAL  
SUSCITANTE SÉTIMA CAMARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCITADO QUARTA CAMARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO FRANCISCA DE FÁTIMA MUNIZ BORGES  
INTERESSADO IZABELLE BORGES DE ASSUMPCÃO  
ADVOGADO RAFAEL DA SILVA FARIA  
ADVOGADO KIM FADEL MARQUES  
ADVOGADO CAIO ESPINDOLA FONSECA  
ADVOGADO MARCELO NEVES REZENDE  
ADVOGADO GABRIEL MIRANDA MOREIRA DOS SANTOS

Por unanimidade, julgou-se procedente o conflito, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Declarou impedimento o Exmo. Sr. DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA.

**29. 0054777-76.2013.8.19.0000**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO	MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA
ADVOGADO	GERALDO MARCELINO DE FREITAS JÚNIOR
ADVOGADO	MARCO TÚLIO RODRIGUES DA SILVA
EMBARGANTE	CAMARGO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	CYLMAR PITELLI TEIXEIRA FORTES

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Deixou de compor o quórum a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Inês da Penha Gaspar.

**30. 0010812-43.2016.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA  
EMBARGANTE DIDÁCIO JOSÉ DE MORAES PENA  
EMBARGANTE ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO JOAQUIM QUEIROGA NETO  
EMBARGADO EGRÉGIA 3ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES e DES. TERESA ANDRADE.

**31. 0060676-50.2016.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGADO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.MUNIC. MARCO ANTONIO FERREIRA MACEDO  
ADVOGADO MARCO ANTONIO FERREIRA MACEDO  
EMBARGANTE CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.CAMARA JANIA MARIA DE SOUZA  
ADVOGADO JANIA MARIA DE SOUZA  
LEGISL. LEI ORDINÁRIA N° 6072/2016 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

**32. 0065257-11.2016.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. RODRIGO ALTENBURG ODEBRECHT CURI GISMONDI  
PROC.MUNIC. FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO  
PROC.MUNIC. FERNANDA SILVA DE PAULA  
EMBARGADO MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
PROC.CAMARA JOSÉ LUIS GALAMBA MINC BAUMFELD





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO JOSÉ LUIS GALAMBA MINC BAUMFELD  
LEGISL. LEI COMPLEMENTAR N° 136 DO ANO DE 2014 DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS  
PROC. EST. FELIPE DERBLI C BAPTISTA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

**33. 0009925-15.2000.8.19.0002**

CLASSE INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. NILZA BITAR  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
ARGUENTE EGRÉGIA 10ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEGISL. LEI N° 1798 DO ANO DE 2000 DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
INTERESSADO JORGE ROBERTO SAAD SILVEIRA  
INTERESSADO HAMILTON LUIZ PEREIRA PITANGA  
INTERESSADO LUIZ EDUARDO TRAVASSOS DO CARMO  
INTERESSADO MICHEL SALIM SAAD  
INTERESSADO SATIE MIZUBUTI  
INTERESSADO LUIZ FERNANDO FELIPPE GUIDA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO           MARCOS GUSTAVO HEUSI NETTO  
ADVOGADO           MURILO JOÃO DO NASCIMENTO HEUSI  
INTERESSADO       MUNICIPIO DE NITEROI  
PROC.MUNIC.        CELSO MARTINS FILHO  
INTERESSADO        MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em continuação do julgamento, votaram acompanhando o Relator os Desembargadores Claudio de Brandão de Oliveira, em voto vista, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins, Claudio de Mello Tavares, Nildson Araújo da Cruz e Gabriel de Oliveira Zéfiro, que aguardavam a vista, e a Desembargadora Sandra Cardinali, para compor o quórum, restando o seguinte resultado final: Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho somente quanto à modulação dos efeitos, que fará declaração de voto.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. FABIO DUTRA, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Neste momento a Excelentíssima Senhora Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente, chamou à votação os processos de Relatoria da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, 3ª Vice-Presidente.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**34. 0267226-21.2009.8.19.0001**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
EMBARGANTE CLARO S A  
ADVOGADO SYLVIO CAPANEMA DE SOUZA  
ADVOGADO ALEXANDRE ALFREDO CORDEIRO DE FRANÇA  
EMBARGADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. HUGO WILKEN MAURELL  
PROC. EST. BRUNO BOQUIMPANI SILVA

Por unanimidade de votos, não se conheceu dos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Impedida a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Presente a Dra. Juliana Chaves, pelo Embargante.

**35. 0000393-65.2009.8.19.0078**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
AGTE GEORGE FREDERICO DE MIRANDA JORDÃO CLARK  
AGTE FRANCISCO JACOVINO MONTEIRO DE SALES



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO MARCELO VIEIRA PAULO  
ADVOGADO LEONARDO PERSEU DA SILVA COSTA  
ADVOGADO CLAUDIO AUGUSTO SILVA LACERDA  
AGDO DIETRICH LIEBERT  
ADVOGADO HELIO VARELLA JACOB FILHO  
ADVOGADO ALEXANDRE EPPINGHAUS VARELLA JACOB  
ADVOGADO CHRISTIANE MORAES LEMGRUBER

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento e, no mérito, por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Presente o Dr. Hans Christian, pelo agravado.

**36. 0012214-17.2016.8.19.0209**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
AGTE TELEFONICA BRASIL S A  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
AGDO RONAN DE ANDRADE HORTA DE ALMEIDA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO HANNA VASCONCELLOS SALES DE LIMA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, e no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Presente a Dra. Hanna Vasconcellos, pelo agravado.

**Deixou de compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador Gabriel de Oliveira Zefiro.**

**37. 0040890-54.2015.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	FEDERACAO DOS PESCADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	LEONARDO PIETRO ANTONELLI
ADVOGADO	JORGE MESQUITA JUNIOR
ADVOGADO	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA
AGDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	PAULO SERGIO DE ARAÚJO E SILVA FABIÃO
ADVOGADO	JOSÉ HENRIQUE BARBOSA MOREIRA LIMA NETO
ADVOGADO	FLÁVIA MARIA FIGUEIREDO TEIXEIRA RIBEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, e no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Celso Ferreira Filho.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Declarou impedimento na sessão a Desembargadora Teresa Andrade.

Presente o Dr. Leonardo Pietro Antonelli, pelo agravante e o Dr. Paulo Sérgio de Araújo e Silva Fabião, pelo agravado.

**Deixou de compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador Otávio Rodrigues.**

**38. 0113955-89.2009.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE
ADVOGADO	JAYME SOARES DA ROCHA FILHO
ADVOGADO	BIANCA FURTADO ROGERIO DE MEDEIROS
AGDO	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BOTAFOGO BUSINESS CENTER
ADVOGADO	JOSÉ LUIZ DE AZEVEDO COSTA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Presente o Dr. José Luiz de A. Costa, pelo agravado.

**39. 0200494-48.2015.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO REGIMENTAL - CRIMINAL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	DOUGLAS FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO FERREIRA PRADO
AGDO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.  
Presente o Dr. Marcos Antônio Prado, pelo agravante

**40. 0001853-88.2014.8.19.0021**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
ADVOGADO DR(a). PHITAGORAS FERNANDES  
AGDO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
ADVOGADO JORGE DAVID FERNANDES DA FONSECA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**41. 0002838-83.2015.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO GM-RIO  
AGTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DO  
RIO DE JANEIRO PREVI RIO  
AGTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. ROBERTA GOBERT TORRES  
AGDO ROGERIO MARQUES SANTOS  
ADVOGADO FREDERICO GUILHERME DIAS SANCHES  
ADVOGADO VANESSA PALOMANES SANCHES

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**42. 0003068-46.2007.8.19.0021**

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL - CRIMINAL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE WELLINGTON PRALON DOMINGOS





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO JOSE ADOLFO NUNES DE OLIVEIRA  
AGDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**43. 0003639-66.2015.8.19.0011**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FERNANDO KARL RAMOS  
AGDO ELIANE TEIXEIRA DA SILVA  
ADVOGADO INGRIND GONÇALVES DE SOUZA DE AZEVEDO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**44. 0003905-23.2011.8.19.0034**

CLASSE            AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE      DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR          DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM           TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE              MUNICIPIO DE MIRACEMA  
PROC.MUNIC.     ANDREIA MEDEIROS FERREIRA DE SOUZA  
AGDO              DALVA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO        PLINIO AUGUSTO TOSTES PADILHA MOREIRA  
ADVOGADO        FABIO CARVALHO MOTA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**45. 0004027-65.2016.8.19.0000**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. CAROLINA ZAJA A C DE OLIVEIRA  
AGDO COPAVEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADO HELVECIO FRANCO MAIA JUNIOR

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**46. 0004126-98.2017.8.19.0000**

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL - CRIMINAL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE PAULO CESAR ALVES COELHO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO ALVARO MEDINA LOUZADA  
AGDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**47. 0004653-64.2013.8.19.0073**

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL - CRIMINAL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE FABIO LUIZ DE ANDRADE PEREIRA  
ADVOGADO ALVARO MEDINA LOUZADA  
AGDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**48. 0005001-39.2015.8.19.0000**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    OSANA SOCRATES DE ARAUJO ALMEIDA  
ADVOGADO              CARLOS ALBERTO SUSSEKIND ROCHA  
ADVOGADO              FLAVIO DIZ ZVEITER  
AGDO                    RONALDO DO VALLE SIMOES  
ADVOGADO              MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO  
ADVOGADO              PEDRO IVO JOURDAN GOMES BOBSIN

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**49. 0006155-73.2008.8.19.0021**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. EDUARDO MACCARI TELLES  
AGDO NASTROMAGARIO E CIA LTDA  
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**50. 0009595-93.2015.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO GM-RIO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.MUNIC.      ROBERTA GOBERT TORRES  
AGDO              BIANCA SALES CORDEIRO  
ADVOGADO        VANESSA PALOMANES SANCHES  
ADVOGADO        FREDERICO GUILHERME DIAS SANCHES

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**51. 0009771-14.2011.8.19.0001**

CLASSE            AGRAVO REGIMENTAL - CRIMINAL  
PRESIDENTE      DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR          DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM            TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE              NELSON DO NASCIMENTO NOGUEIRA  
ADVOGADO        JACKSON CRUZ DA FONSECA  
ADVOGADO        MARUM QUERUBINO COSTA  
AGDO              MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**52. 0012034-17.2014.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
AGTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
PROC.INSS	CARLOS EDUARDO LEAL DE CASTRO NUNES
AGDO	JOSE CARDOSO DE LIMA
ADVOGADO	GERALDO MARCELINO DE FREITAS JÚNIOR
ADVOGADO	MARCO TÚLIO RODRIGUES DA SILVA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**53. 0012128-31.2013.8.19.0054**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
AGTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
PROC.INSS CARLOS EDUARDO LEAL DE CASTRO NUNES  
AGDO JEZIO JORGE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO WANDERSON SOARES HERCULANO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**54. 0012673-78.2011.8.19.0052**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC. EST. FERNANDO KARL RAMOS  
AGDO WILSON DA SILVA QUINTES  
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**55. 0012686-60.2016.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ALCELI FONSECA DO SACRAMENTO  
ADVOGADO MARCO ANTONIO FIGUEIRA  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PAULA NOVAIS FERREIRA MOTA GUEDES

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, e no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**56. 0012711-64.2012.8.19.0211**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	CONSTRUTORA TENDA S/A
ADVOGADO	GABRIEL BRANDÃO CABRAL DUTRA
ADVOGADO	RAFAEL ALBUQUERQUE BATISTA GOUVEIA
ADVOGADO	THIAGO JOSÉ HORA COSTA DA SILVA
AGDO	MAURO GOMES DA SILVA
ADVOGADO	JOAQUIM GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO	FABIANA LOPES DE ARAUJO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**57. 0013298-24.2014.8.19.0209**

CLASSE            AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE      DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR          DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM            TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE              AMIRA MERES BIANCHI  
ADVOGADO        SAMYRA HAIDAR HAIDAR  
AGDO              AMORIO 2  
ADVOGADO        ELAINE TORRES DO NASCIMENTO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento e, no mérito, por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**58. 0018962-98.2007.8.19.0203**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO VALE DE  
ELDORADO  
ADVOGADO CRISTIANE RIBEIRO CAZES  
ADVOGADO MARIA HELENA LOPES DE FIGUEIREDO  
AGDO LUIZ CARLOS COSTA  
AGDO LYGIA AUGUSTO COSTA  
ADVOGADO KATIA CRISTINA CAVALCANTE

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, e no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**59. 0023806-70.2014.8.19.0066**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE PEDRO SOARES VIEIRA DIAS





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO MARGARETH DE LENA COSTA  
AGDO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA  
PROC.MUNIC. JULIANE SAMPAIO DE SOUZA CARDOSO LEAL

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, e no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**60. 0026215-19.2014.8.19.0066**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ILZA BROCHINI SERENO  
ADVOGADO MARGARETH DE LENA COSTA  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PAULA BAHIENSE DE ALBUQUERQUE E SILVA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, e no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**61. 0049571-11.2006.8.19.0038**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MUNICIPIO DE NOVA IGUACU  
PROC.MUNIC. RENATA LIMA FERREIRA NUNES  
AGDO VANIA DOS SANTOS  
AGDO MARCUS VINICIUS DOS SANTOS REP/P/S/MAE VANIA DOS SANTOS  
ADVOGADO RICARDO JOSE CHAVES FARIA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**62. 0065423-40.2016.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. LEONOR NUNES DE PAIVA  
AGDO ANA PAULA ROCHA DA SILVA  
ADVOGADO ROGERIO DINIZ SIQUEIRA JUNIOR

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**63. 0065872-66.2014.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL - CRIMINAL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM                   TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                      BRUNO ANTONIO  
ADVOGADO               MARCOS VINICIUS RAYOL SOLA  
AGDO                     MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**64. 0066329-98.2014.8.19.0001**

CLASSE                   AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE              DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                 DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                   TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                     ECILA GOMES RODRIGUES  
ADVOGADO               CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA  
ADVOGADO               MANUELA NUNES RODRIGUES  
AGDO                     FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
ADVOGADO               JORGE HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO  
ADVOGADO               EDUARDO BORGES DE OLIVEIRA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**65. 0073194-06.2015.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	LUIS PAULO FERREIRA DOS SANTOS
AGDO	ALEXANDRE ALVES BARRETO
ADVOGADO	ANDRÉ CORRÊA CARVALHO PINELLI
ADVOGADO	IGOR LEO DE SOUZA LIMA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**66. 0099752-49.2014.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
AGTE COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE  
ADVOGADO JAYME SOARES DA ROCHA FILHO  
AGDO CONDOMINIO BANGU OFFICES - TORRE B  
AGDO JFE8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
ADVOGADO CARLOS MAGNO AMARAL OLIVEIRA  
ADVOGADO BRUNO PAIXÃO DE BRITO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**67. 0101798-16.2011.8.19.0001**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
AGTE ANA LUCIA SOUZA DOS SANTOS  
ADVOGADO MAIARA LEHER  
AGDO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. ALINE SLEMAN CARDOSO ALVES

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**68. 0125067-80.1994.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
AGTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. CAROLINA ZAJA A C DE OLIVEIRA  
AGDO NAIR FERRAZ J DE MATTOS

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**69. 0226116-03.2013.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	FERNANDA LESSA MAINIER HACK
AGDO	JULIO CESAR CORREA ALVES
AGDO	MONICA KARLA COHEN HADID
AGDO	VERA LUCIA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	WANESSA PRIMO PONTES

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**70. 0235889-04.2015.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
AGTE IGOR BRUNO DA SILVA FRANCO  
ADVOGADO LEONARDO DE CARVALHO BARBOZA  
AGDO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO THAIS MAYHE MUCI

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**71. 0288794-49.2016.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. ROSANE FERNANDES CERBINO  
AGDO FEDERAÇÃO DAS BANDEIRANTES DO BRASIL

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**72. 0290415-52.2014.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE SERGIO LUIZ DE SOUZA NASCIMENTO  
ADVOGADO CARLA VÉRAS MONTEIRO BRAME  
ADVOGADO ANA CAROLINA VIEIRA DE AZEVEDO  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. ANTONIO F. MURTA FILHO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

e no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**73. 0298153-67.2009.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
PREVI	
ADVOGADO	GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS
AGDO	ARTUR ALVES LOUREIRO
AGDO	ISMAR PAULO WELTER
AGDO	JOSE LOPES DAS NEVES JUNIOR
AGDO	JULIO QUADROS JUNIOR
ADVOGADO	JOSE CARLOS DE ALMEIDA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**74. 0313844-14.2015.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	LEONOR NUNES DE PAIVA
AGDO	ALDENORA DIVINA CATINGUEIRO DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO	SANDRA PATRICIA ALMEIDA DE SOUSA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**75. 0371398-38.2014.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL - CRIMINAL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ANTONIO RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO RONALDO TEIXEIRA GONÇALVES  
ADVOGADO ORLANDO CARDOSO DE MELO  
AGDO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**76. 0383867-82.2015.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE TELEFÔNICA BRASIL S.A.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
AGDO FLÁVIA MARTINS DA COSTA MELLO PHILOMENA GOMES

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**77. 0419343-55.2013.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE FATIMA APARECIDA FERREIRA VERISSIMO  
ADVOGADO RUDI MEIRA CASSEL  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. LETICIA LACROIX DE OLIVEIRA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**78. 0421568-82.2012.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
AGTE	ARGEU DEMOSTENES MONTEIRO BOURGUIGNON
AGTE	FRANCISCO THOMAZ AQUINO FREIRE
AGTE	GENI MALCA WAJSZTAJN
AGTE	GUILHERME THOME MAGALHAES
AGTE	ILMA DE FARIA CONDE PERES
ADVOGADO	SERGIO GALVÃO
ADVOGADO	MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
ADVOGADO	LEONARDO MELLO SAYAO CARDOZO
ADVOGADO	FERNANDO UNIS DA SILVA
ADVOGADO	ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
AGDO	INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA
PROC. EST.	ADRIANA PRATA DE FREITAS

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. MAURO PEREIRA MARTINS.

**79. 0425046-64.2013.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
AGTE	ZULEIKA TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO	CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA
ADVOGADO	MANUELA NUNES RODRIGUES
AGDO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	JORGE HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
AGDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA
ADVOGADO	NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**80. 0425242-63.2015.8.19.0001**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    JOSÉ AUGUSTO MOURA SOBRINHO  
ADVOGADO              BRUNO GUSTAVO NEIVA BATISTA  
ADVOGADO              DANIELLA DUARTE LOPES  
AGDO                    ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.             PAULA BAHIENSE DE ALBUQUERQUE E SILVA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**81. 0432774-25.2014.8.19.0001**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE CELIO DOS SANTOS  
ADVOGADO DOMINGOS SAVIO MADEIRA MACHADO PEREIRA  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST. PAULA BAHIENSE DE ALBUQUERQUE E SILVA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, e no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**82. 1034420-23.2011.8.19.0002**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MUNICIPIO DE NITEROI  
PROC.MUNIC. RAPHAEL DIOGENES SERAFIM VIEIRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE                    MARIA INES DA SILVA MATOS  
ADVOGADO            DEFENSOR PÚBLICO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

**83. 0002133-54.2016.8.19.0000**

CLASSE                EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE        DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR            DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM             TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE        TELEMAR NORTE LESTE S/A  
ADVOGADO          LUIZ GUSTAVO ANTÔNIO SILVA BICHARA  
ADVOGADO          SANDRO MACHADO DOS REIS  
EMBARGADO        MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC.        MARINA ARANTES DE MATTOS  
PROC.MUNIC.        ROGÉRIO LEITE LOBO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**84. 0004003-89.2004.8.19.0054**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	TRANSPORTES PLANALTO LTDA
EMBARGANTE	EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA
EMBARGANTE	RIO DO OURO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
EMBARGANTE	VIACAO BEIRA MAR LTDA
EMBARGANTE	EMPRESA SANTA TEREZINHA LTDA
EMBARGANTE	EMPRESA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
ADVOGADO	MAXIMINO GONÇALVES FONTES NETO
ADVOGADO	FERNANDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JULIA ELMÔR DA COSTA
ADVOGADO	MARCUS EDUARDO MAGALHÃES FONTES
EMBARGADO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMBARGADO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DE MERITI
ADVOGADO	ANDRÉ PIMENTEL BORGES DA CUNHA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. MAURO PEREIRA MARTINS.

**85. 0007694-59.2016.8.19.0000**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
EMBARGANTE	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	CRISTINA GALVÃO D'ANDRÉA FERREIRA
EMBARGADO	UILLIAN MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO	THIAGO RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO	ANNA CAROLINA BORGES DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**86. 0013895-67.2016.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE MARLY MESSEDER KOBLITZ  
EMBARGANTE ESPÓLIO DE LUIZ KOBLITZ  
ADVOGADO CLÁUDIA KOBLITZ DWYER  
EMBARGADO VIRGINIA MARIA RAMOS PINHO MARTINS  
ADVOGADO MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**87. 0020385-97.2015.8.19.0208**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE CRED-SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.  
ADVOGADO NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU  
EMBARGADO LUIZ FLAVIO D ANDREA SALVADOR





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO            DIVALDO LOPES DE ALMEIDA

Por maioria de votos, deu-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**88. 0034206-65.2015.8.19.0210**

CLASSE            EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE       DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR           DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM            TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE       CASABELLA CARIOCA COOPERATIVA HABITACIONAL  
ADVOGADO         ROGER FELIPE DE ALMEIDA SLOSASKI  
EMBARGADO        MAURICIO SOUZA SANTOS  
ADVOGADO         FERNANDO JOSÉ FERREIRA STUTZ

Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**89. 0097300-71.2011.8.19.0001**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGADO CONDOMINIO DO EDIFICIO VISCONDE DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO GEAN CARLOS MONTEIRO FERREIRA  
ADVOGADO MARCOS ANDRÉ MONTEIRO DA ROCHA LOPES  
EMBARGANTE CHAJA TOJBA REICH  
ADVOGADO DAVID MILECH  
ADVOGADO MARCIO BRUNO MILECH

Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**90. 0110429-90.2004.8.19.0001**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. MARINA ARANTES DE MATTOS  
PROC.MUNIC. NIDIA CALDAS FARIAS LOPES  
EMBARGADO ECISA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA S A  
ADVOGADO GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**91. 0136183-58.2009.8.19.0001**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE UNISYS BRASIL LTDA  
ADVOGADO LUIZ GUSTAVO ANTÔNIO SILVA BICHARA  
EMBARGADO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. ROGÉRIO LEITE LOBO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos Embargos de





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**92. 0174945-22.2004.8.19.0001**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	PAULO LAMEGO CARPENTER FERREIRA
PROC.MUNIC.	PEDRO LAMEGO CARPENTER FERREIRA
EMBARGADO	WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE

Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**93. 0190313-85.2015.8.19.0001**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. LUIS PAULO FERREIRA DOS SANTOS  
EMBARGADO JORDAN PEIXOTO SILVESTRE  
ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DE SOUZA JUND

Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**94. 0196715-71.2004.8.19.0001**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. PAULO LAMEGO CARPENTER FERREIRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

EMBARGADO            BASSIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
ADVOGADO            ALEXANDRE ALFREDO CORDEIRO DE FRANÇA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Impedida a Exma. Sra. DES. TERESA ANDRADE.

**95. 0216396-12.2013.8.19.0001**

CLASSE            EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE       DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR           DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM            TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE       CAIXA CONSÓRCIOS S A  
ADVOGADO        GUSTAVO MIRANDA DA SILVA  
ADVOGADO        LUIZ EUGENIO VAZ LEAL FERREIRA  
EMBARGADO       MARIA EMILIA DINIZ  
ADVOGADO        MARIA NILMA LIMA DE BARROS

Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**96. 0259244-48.2012.8.19.0001**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
EMBARGANTE COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE  
ADVOGADO JAYME SOARES DA ROCHA FILHO  
EMBARGADO CONDOMINIO DO EDIFICIO ITALIA  
ADVOGADO MÔNICA SILVA PINTO

Por maioria de votos, deu-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**Desembargador Celso Ferreira Filho: O 92 da pauta, qual é o resultado?**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo: Eu estou no 91 ainda.

Desembargador Nagib Slaibi Filho: É o 91, ela dá provimento e eu nego.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente: Aqui o 92 foi chamado a atenção, foi logo no início.

Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo: Agora, o 92...

Desembargador Nagib Slaibi Filho: É aquele do advogado Capanema.

Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo: O 92 eu não conheço.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente: Pois é, mas já tinha votado. Já tinha votado. Tinha preferência de advogado.

Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo: Tudo bem, é que o Desembargador Celso perguntou.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente: Foi um dos primeiros.

Desembargador Celso Ferreira Filho: Não, eu perguntei por que me parece que é um em que houve a aplicação da multa automaticamente, é esse o caso? Então, passou despercebido por mim. Veja bem, é porque eu entendo o seguinte, que automaticamente não poderia haver aplicação da multa, mas desde que justificado.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente: Não teve nada de justificado ali, mas de qualquer maneira já foi votado e os advogados já foram embora.

Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo: Eu vou até mostrar a Vossa Excelência o voto da Superior Corte. Mas só para concluir: o 92 já foi votado, de qualquer maneira o Desembargador Celso acompanhou o Desembargador Nagib.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargador Celso Ferreira Filho: Eu estaria acompanhando pelo seguinte, porque acho que o exercício regular de um direito.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente: Mas a lei é expressa. Se agravar e for rejeitado. A lei fala que é, agora vai dizer. Não tem isso se é boa fé ou não.

Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo: Não só é expressa a lei como eu estou aqui com um voto da lavra do Ministro Humberto Martins diz claramente que é expresse, e que é automático.

Desembargador Celso Ferreira Filho: Mas o recurso apresentou várias decisões no sentido de que não poderia ser automática a aplicação da multa.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente: Nós já declaramos o resultado.

Desembargador Mauro Pereira Martins: Senhora Presidente, pela ordem, eu sei que nesse caso já foi julgado, e a minha pretensão não é de reabrir essa discussão, mas a minha questão é se em todos os Agravos essa multa está sendo aplicada como consectário lógico do desprovimento por unanimidade. Porque não me parece que seja essa a solução do novo código. Não acho que seja uma decorrência automática e imediata a aplicação da multa. Como o Desembargador Celso está ponderando, trata-se de um exercício do direito. O direito de recorrer não pode ser penalizado, salvo se houver um excesso - a lide temerária -, caso contrário não pode haver essa sanção.

Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo: Desembargador Mauro, me permite a leitura do voto do Ministro Humberto Martins, de outubro de 17, por tanto bem recente, a ementa diz o seguinte: *“Embargos de Declaração no Agravo Interno, no Recurso Extraordinário. Agravo Interno julgado improcedente por unanimidade. Multa do artigo 1021 § IV do CPC. Honorários advocatícios, majoração, trabalho adicional... 1- considera-se manifestamente improcedente e enseja a aplicação da multa prevista no artigo 1021 § IV do CPC de 2015, nos casos em que o Agravo Interno foi interposto contra decisão fundamentada em precedentes julgados sob o regime da repercussão geral, sob o rito dos recursos repetitivos, ou quando há jurisprudência pacificada acerca. Tema súmula 83, 568 do STJ”*. Então, o entendimento do Ministro que eu acabei de ler, que é o entendimento que a 3ª



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Vice também adota, é que é automático sim, que se há unanimidade no julgamento no Agravo Interno que foi interposto contra decisão que se baseou em tese, é sim automático. E aí a gente aplica.

Desembargador Mauro Pereira Martins: Senhora Presidente, eu, com todo respeito que eu tenho com a Desembargadora Maria Augusta, mas eu tenho também o conhecimento de acórdão relatado pela Ministra Maria Isabel Gallotti, em sentido diferente. Então, na verdade o Novo CPC, é um diploma legal novo, que ainda está sendo interpretado pelo STJ, assim como pelo STF. Diante dessa postura, me parece então que o Desembargador Nagib tem razão quando pede para ser julgado caso a caso, porque eu não concordo com essa posição da aplicação automática da multa. Eu não concordo, acho que tem que ficar evidenciada a litigância de má fé.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente: Está bom, o 93 agora, como é que vota Desembargadora Maria Augusta?

Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo: O 93 eu estou negando provimento, parece que o Desembargador Nagib também.

Desembargador Nagib Slaibi Filho: Se é o 92, já foi encerrado o julgamento. No 93 eu estou negando, ou rejeitando. Não podemos reabrir o 92 depois de ter julgado 10 minutos, meia hora atrás.

Desembargador Mauro Pereira Martins: Senhora Presidente, pela ordem, a advogada acabou de suscitar uma questão de ordem aqui.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente: Doutora eu não vou reabrir o 92.

Desembargador Mauro Pereira Martins: Senhora Presidente, é questão de ordem que ela suscitou.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente: Eu não vou reabrir o 92, eu estou julgando o 93. Eu estou presidindo a sessão, eu chamei o 92, avisei que era preferência de advogado, todos ficaram sentados, ninguém falou nada. Eu já votei mais de 100 processos aqui, nós votamos em lote. Eu não vou reabrir a pauta.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargadora Teresa Andrade: Eu acho que nós temos que julgar, não só o 92, mas, todos que estão com essa questão. Multa automática de 1% por litigância de má fé. Agora, exercer o não o direito de recurso é imediatamente litigância de má fé? É isso que eu acho que tem que ser discutido. E não é no processo 92, é em todos.

Os debates foram interrompidos momentaneamente, e a Desembargadora Presidente comunicou que seriam retomados no final da sessão.

**97. 0033597-33.2015.8.19.0000**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	JONER FOLLY
PROC. EST.	GISELLE WEBER MARTINS ALVES
PROC. EST.	ERICK RIBEIRO MAUÉS PAIXÃO
ADVOGADO	ERICK RIBEIRO MAUES PAIXAO
EMBARGANTE	MARIA CRISTINA SILVEIRA ORNELLAS
ADVOGADO	WAGNER MARTINS SOARES

Adiado.

**98. 0028951-09.2017.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO INTERNO (SUSPENSAO DE EXECUCAO DE SENTENCA)
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM	ARARUAMA 2 VARA CIVEL
AGDO	MUNICIPIO DE ARARUAMA
PROC.MUNIC.	PAULO MAURICIO MAZZEI
ADVOGADO	PAULO MAURICIO MAZZEI
ADVOGADO	DANIELA CAMARGO DE OLIVEIRA ROCHA
AGTE	GUTICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
ADVOGADO	RONAN DOS SANTOS GOMES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

INTERESSADO LIVIA SOARES BELLO DA SILVA  
INTERESSADO JETTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME  
ADVOGADO KELLY SANTOS DE SOUSA RODRIGUES  
INTERESSADO FABIO ARANTES GUIMARAES

Adiado.

Presente o Dr. Paulo Mazzei, pelo agravado.

**99. 0032324-82.2016.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.JUST. ERTULEI LAUREANO MATOS  
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE NITERÓI  
PROC.MUNIC. CARLOS RAPOSO  
ADVOGADO CARLOS RAPOSO  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
LEGISL. LEI Nº 3083 DO ANO 2014 DO MUNICÍPIO DE NITERÓI Art. 2º, § 1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, letras a, b, c; § 2º, § 3º; Art. 3º, § 2º, inciso III; Art. 8º e Art. 13  
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Adiado.

Presente o Dr. Michell Maron, pelo representado.

**100. 0418914-54.2014.8.19.0001**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
EMBARGANTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC. EST. LUIS PAULO FERREIRA DOS SANTOS  
EMBARGADO ADILSON DA PAIXAO ROSA  
ADVOGADO FABIANE RABELLO DE SOUZA

Após votar a Desembargadora Relatora, conhecendo e rejeitando os Embargos de Declaração, pediu vista o Desembargador Nagib Slaibi Filho, dizendo que aguardavam a vista os demais Desembargadores presentes à sessão.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**101. 0461830-74.2012.8.19.0001**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
EMBARGANTE COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE  
ADVOGADO JAYME SOARES DA ROCHA FILHO  
EMBARGADO CLARA FETTBACK NOVARETTI DE CASTRO  
ADVOGADO BRUNO VICENTE PINTO FERREIRA

Após votar a Desembargadora Relatora, conhecendo e rejeitando os Embargos de Declaração, pediu vista o Desembargador Nagib Slaibi Filho, dizendo que aguardavam a vista os demais Desembargadores presentes à sessão.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente: Desembargadora Maria Augusta, vai recomençar o julgamento de todos?

Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo: Por mim não, se quiserem estou à disposição.

Desembargador Celso Ferreira Filho: Presidente, não é recomençar todos, é apenas o 92, porque, no caso, passou despercebido por muita gente, é uma questão controvertida, eu acho até que a 3ª Vice deve aplicar a multa sim, mas deve fundamentar quando é uma situação de reiterada protelação. Agora não se pode admitir que um uso regular de um direito seja sujeito a aplicação de multa. Então, o que eu recebi de memorial tem uma jurisprudência farta no sentido de que a multa não pode ser automática, é só isso. Eu entendo, perfeitamente, que esse tipo de posicionamento da 3ª Vice é importante para até viabilizar o funcionamento da 3ª Vice-Presidência.

Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo: Mas nesse caso eu quero só saber o seguinte, está sendo reaberto o 92, é isso? O 92 está sendo reaberto?

Desembargador Claudio Brandão de Oliveira: Presidente, a gente está discutindo uma questão que é muito importante, mas o 92 já foi julgado e talvez algumas das pessoas que participaram... o que não retiraria da parte a possibilidade de apresentação de outros Embargos de Declaração para rediscutir isso...

Desembargador Celso Ferreira Filho: Aí que corre o risco de vir uma multa

Desembargador Claudio Brandão de Oliveira: Aí somos nós que vamos decidir. Aplicar uma multa por isso, não. Agora, o risco de reabrir o julgamento que já foi proclamado, com pessoas que já saíram daqui e que participaram do julgamento, me parece que é um pouco complicado isso. Eu entendo a angustia do advogado. Agora, já foi proclamado, é uma questão formal, e de fato a questão é extremamente sensível. E certamente nós não vamos considerar outros Embargos de Declaração, nesse caso sendo protelatórios.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Agora, eu acho que abrimos aqui um precedente no qual um processo que já foi julgado, proclamado o resultado, a gente vai reabrir com pessoas que já saíram daqui. Eu acho um pouco complicado.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente: Colegas, deixa eu ler o Regimento Interno para vocês, artigo 81 do Regimento Interno *“No fim da apuração dos votos o Presidente anunciará a decisão, nenhum dos votantes depois do anúncio poderá modificar seu voto, admitindo-se, porém, que o uso da palavra pela ordem a fim de retificar equívoco, por ventura ocorrido na apuração”*. O Regimento Interno não permite, os advogados que estavam presentes saíram, nada impede que ele entre com novos Embargos de Declaração. Agora, eu lamento, porque eu tive tempo de ver os votos, eu vi o memorial, eu recebi o memorial, eu estaria votando com a Desembargadora Maria Augusta, o voto dela está fundamentado com relação à multa. Agora eu, como Presidente da sessão, modificar o voto não dá.

Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo: A multa não foi aplicada por ser Embargos de Declaração, a multa foi aplicada no Agravo Interno, não vai se aplicar outra multa em Embargos de Declaração, a hipótese não é essa. Eu gostaria, se me permite Desembargador Celso eu vou ler o § IV do artigo 1021 que diz o seguinte, § IV: *“Quando o Agravo Interno for declarado manifestamente inadmissível, ou improcedente em votação unanime, o órgão colegiado em decisão fundamentada condenará o agravante a pagar ao agravado multa fixada entre 1% e 5% por cento do valor atualizado da causa”*. Eu entendo que a leitura do § 4º do artigo 1021 é claríssima, é decorrência. Não bastasse isso, eu tenho aqui, tudo bem também há jurisprudência em sentido diverso, mas eu tenho jurisprudência da Superior Corte no sentido de que é automático, sim. Então, tudo bem, estou plenamente de acordo, acho que essa é uma questão que o Órgão Especial pode debater e discutir a respeito. Apenas quero dizer, Desembargador Celso, que eu entendo sim, e entendo com fundamento em voto da Superior Corte de que é automático. Agora, não obstante isto, eu tenho, sim, fundamentado o que é admissível e o que é inadmissível. Aliás, a mesma fundamentação que o Ministro Humberto faz na Superior Corte de que o Agravo Interno se voltou contra tese nos regimes de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal. O sistema de precedentes ele está todo montado neste sentido, de efetivamente evitar que as questões cheguem lá. O meu entendimento é esse. Mas é claro que no Órgão Especial nós podemos debater, e devemos, não só podemos como devemos debater esta questão daqui para frente, quanto a questão do voto 92, me parece que a Presidente já definiu.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Encerrados os debates e nada mais havendo para ser julgado, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão de julgamento às 17:58 horas. Lavrada esta ata, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, tendo como base as informações do Sistema eJUD, as anotações feitas durante a sessão e o conteúdo das mídias digitais.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2018.

Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**  
Presidente

Regineide Anete Reis  
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 14 / 05 / 2018, presidida pela Desembargadora **ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO**, 1ª Vice-Presidente.